



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º042/2022-E

PROCESSO IPEM-SP n.º202217736-2022-Proc.834

OFERTA DE COMPRA N° 172201170562022OC00082

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2022 – às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1.922, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto estadual nº.55.964/2010, por seu Superintendente o Sr. Ricardo Costa Franco de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº. 44.047.596-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 353.791.828/36, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta **AUTARQUIA**, licitação na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** sob o regime de **empregada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação dos serviços de vigilância eletrônica** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e



indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.



2.8.1. Às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total estimados** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



3.2.3. **Simplex Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simplex Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simplex Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simplex Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Mês de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **em janeiro/2021, que será considerado como o mês de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VIII**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. No decorrer da sessão pública e quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá anexar no sistema sua proposta na qual deverá constar os dados da conta bancária que detenha junto ao Banco do Brasil.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e, deste modo, ao registro respectivo Junta Comercial.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$</p> <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p> <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$</p>

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito



Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:



- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI.5**, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos e a indicação do responsável técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, sendo que engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/1966.

4.1.5. Qualificação técnica

- 4.1.5.1 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual deverá constar a relação de seus(s) responsável(is) técnico(s), sendo pelo



menos um na área de Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Telecomunicações, em sua plena validade, de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão.

4.1.5.2 Indicação do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação (Carteira de Registro no CREA) legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, mesmo que estes venham a ser subcontratados

4.1.5.3 Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP - 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº.5.194/66.

4.1.5.4 Capacitação técnico-operacional (da empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24-TCE), das parcelas de maior relevância, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnicas operacional em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em relação aos serviços de vigilância eletrônica.

4.1.5.4.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Prazo contratual, datas de início e término.
- ✓ Local de prestação dos serviços.
- ✓ Natureza da prestação dos serviços.
- ✓ Quantidades executadas.
- ✓ Caracterização do bom desempenho do licitante.
- ✓ Outros dados característicos.
- ✓ A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.1.5.4.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.



4.1.5.4.1.2. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em relação aos serviços de vigilância eletrônica são a disponibilização e instalação dos sistemas de CFTV e sistemas de alarme abaixo discriminação:

- a) Câmeras;
- b) Centrais de alarme;
- c) Sensores;
- d) botões de pânico;
- e) Catraca;

4.1.5.5. Deverá ser apresentada prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- Contrato de prestação de serviço;

4.1.6. Apresentação do Termo de Vistoria (Anexo IV) comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último



valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor mensal estimado da contratação.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente



preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo VIII**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis



contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XII** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XII** deste Edital.

10.2. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.

10.3. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Anexo XII do Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XII**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio



eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);



11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a Convocação mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu efetivo recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;



g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.



13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



- ANEXO II - DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES DAS CATEGORIAS I, II, III E V;
- ANEXO III - LOCAIS DE INSTALAÇÕES SERVIÇOS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA;
- ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- ANEXO VI - PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CATEGORIA I;
- ANEXO VI.1 - PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CATEGORIA II;
- ANEXO VI.2 - PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CATEGORIA III;
- ANEXO VII - PLANILHAS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA;
- ANEXO VIII - PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA;
- ANEXO X - CONTROLE DE CARTÕES DE ACESSO;
- ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Mariano Gonçalves da Silva Junior

Assessor-Chefe

Subscritor do Edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica compreendendo a locação, manutenção e instalação de todos os equipamentos pertinentes e necessários, monitoramento remoto de alarmes, treinamentos de uso, manutenções, mão de obra, no âmbito de áreas e edifícios próprios ou locados, para uso desta Autarquia, conforme Anexo III, nos termos do CADTERC Vol.13, nas especificações e condições previstas no presente instrumento, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da prestação do serviço visa à segurança das pessoas e proteção das instalações de patrimônio público, para minimizar riscos de intrusos, violação, vandalismo, furtos, bem como o controle de acesso de pessoas que transitam nas dependências desta Autarquia e suas Unidades, garantindo um ambiente seguro de trabalho.

3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços consiste em garantir nível adequado de segurança no sistema de vigilância eletrônica, de acordo com as exigências dos locais, seguindo as diretrizes do Cadterc. Volume 13, em vigência, e conforme detalhamentos descritos nas categorias I, II e III, conforme anexos a este instrumento.

3.1 Locação e instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio de alarmes à central de monitoramento remoto, sendo monitorado por 24 h.

3.2 Locação e instalação de equipamentos de acesso como: catracas, cancelas e cartões, para o controle de entrada e saída de pessoas e veículos.

3.3 Prestações de serviço de inspeção técnica por meio de profissional técnico, que verificará a ocorrência do local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança, para a tomada de providências cabíveis e comunicação do ocorrido à central de monitoramento.

3.4 Locação e instalação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor local, gravação ininterrupta 24h por dia e em Nuvem por 90 (noventa) dias,



transmissão para a central de monitoramento remoto via Internet Banda Larga compatível ao sistema ofertado pela CONTRATADA.

3.5 Prestação de serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes (detecção de movimento e detecção de áudio) e CFTV instalados nas unidades que integram o escopo da contratação.

3.6 Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

3.7 Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

3.8 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4. DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS:

CATEGORIA I

I - CONTROLE DE ACESSO

4.1 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.1 A prestação desse serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de controle de acesso, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto de segurança, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

4.1.2 Para a prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos, é necessário o funcionamento de um sistema de controle de acesso base web, composto por controladoras e software de gerenciamento interligados pela internet e operado com o uso de navegador de internet (web-browser), conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

4.1.3 Os grupos de serviços que compõem toda a Categoria I – Controle de Acesso, incluindo seus subgrupos, são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada:



Categoria I – Controle de Acesso

Grupos e subgrupos de serviços

- I.1 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Catracas
 - I.1.1 – Locação de Catracas
- I.2 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cancelas
 - I.2.1 – Locação de Cancelas
- I.3 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Portas
 - I.3.1 – Locação de Controle de Acesso Stand Alone
 - I.3.2 – Locação de Gerenciador Via Software
 - I.3.3 – Locação de Fechaduras – Controle de Acesso
- I.4 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões
 - I.4.1 – Locação de Cartões – Controle de Acesso
- I.5 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Funcionários/Visitantes
 - I.5.1 – Locação de Dispositivos de Controle de Funcionários/Visitantes
- I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso
 - I.6.1 – Locação de Central de Controle de Acesso e Software
 - I.6.2 – Locação de Sistema Base Web de Controle de Acesso
- I.7 – Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto da Central/Servidor de Acesso
 - I.7.1 – Serviço de Monitoramento Remoto da Central/Servidor de Controle de Acesso
- I.8 – Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso
 - I.8.1 – Manutenção de Catracas, Cancelas, Portas e Sistema Base Web

4.1.4 Para os Grupos de I.1 a I.6, ressalta-se as seguintes informações:

4.1.4.1 Para a contratação dos grupos I.1, I.2, I.3 e I.4 é necessário contratar subgrupos pertencentes ao grupo I.6, sejam eles: I.6.1 ou I.6.2:

4.1.4.1.1 A contratação específica do subgrupo I.6.2 deverá ser acompanhada da contratação dos grupos I.1, I.2, I.3, I.4. Neste caso, é dispensada a contratação do subgrupo I.6.1, uma vez que o sistema de controle de acesso base web substitui esse subgrupo nos casos de prestação de serviço que exigem controle remoto de um ou mais prédios que demandam o controle de acesso por meio de um sistema unificado.

4.1.5 O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por visitantes deve estar disponível para o Contratante ao final do período do contrato, independentemente de renovação, para repassar à próxima Contratada e manter a continuidade do serviço.

4.1.6 Sempre que houver solicitação por parte do Contratante, ou a cada período de 12 (doze) meses, a Contratada deverá entregar ao Contratante o banco de dados resultante dos sistemas de controle de acesso e de visitantes, no formato digital.

4.1.7 No caso da contratação do Grupo I.3, vale ressaltar com mais riqueza de detalhes dois subgrupos que o compõem, a saber:

4.1.7.1 I.3.2 – Gerenciador via software: são dispositivos que estão ligados a um servidor que permite:

- Gerenciar a entrada e saída de pessoas por meio de uma interface.
- Gerenciar os equipamentos de controle de acesso.
- Garantir a gestão e a segurança.
- Cadastrar visitantes e integrar sistemas de segurança.



4.1.8 Para o Grupo I.7, cabe a seguinte descrição:

4.1.8.1 Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto a partir da central própria, especificamente instalada na Contratada com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de controle de acesso instalado no Contratante, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.1.9 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.1.10 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.1.11 A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

4.1.12 Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.

4.1.13 Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

4.1.14 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.1.15 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Resolução 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.1.16 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para



utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.1.17 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.1.18 Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor). Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.1.19 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.1.20 A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.1.21 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

4.1.22 A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.1.23 A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.1.24 A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.1.25 Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.1.26 Caso o equipamento tenha alguma pane, dever ser feita a manutenção ou troca do equipamento, dentro do prazo de 48 horas.

4.1.27 Caso o problema do equipamento não seja sanado em 3 (três) horas, a empresa terá o prazo de 48 horas para ser feita a manutenção ou troca do equipamento, dentro do prazo de 48 horas.

4.1.28 Em caso de necessidade de retirada da impressora para conserto, a CONTRATADA deverá substituí-la por outra impressora na ocasião da retirada, no prazo máximo de 24 horas.

4.1.29 A cada renovação de contrato, a quantidade de cartões se renovará.



4.1.30 **A Manutenção Técnica Preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.1.31 A empresa vencedora deverá elaborar e apresentar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da Ordem de Início dos Serviços o cronograma das visitas de manutenção preventiva.

4.1.32 A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

4.1.33 **A Manutenção Técnica Corretiva** contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

4.1.34 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

4.1.35 Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos de no máximo de 03 (três) horas.

4.1.36 Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.1.37 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

4.1.38 A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

4.1.39 Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

4.1.40 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de primeiro uso, na caixa e na garantia integral do fabricante, a qual será conferida pela Contratante.



4.1.41 Quanto ao **Atendimento aos chamados:**

4.1.41.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

4.1.41.2 O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para certificação de registro do horário, devendo os defeitos que determinaram a chamada serem eliminados no prazo máximo de 03 (três) horas, para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para os demais casos.

4.1.41.3 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, em **até 03 (três) horas**, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.1.41.4 A Contratante, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- a) especificação do equipamento e local de instalação.
- b) descrição das anormalidades observadas.
- c) nome do responsável pela chamada técnica.

4.1.41.5 Após sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

4.1.41.6 A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da Contratante somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização desta, mediante a reposição de equipamento substituto.

4.1.41.7 As retiradas e devoluções dos equipamentos, após a abertura dos chamados, deverão ser combinadas com a Contratante.

4.1.42 Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções:

EQUIPAMENTO		FUNÇÃO
I.1	Catracas	Fornece acesso controlado de pessoas entre ambientes, por meio de identificação registrada no sistema de controle de acesso e visitantes.
I.2	Cancelas	Fornece acesso controlado de veículos entre ambientes, por meio de identificação registrada no sistema de controle de acesso e visitantes.
I.4	Cartões	Cartão utilizado por funcionários e visitantes para obtenção do controle de acesso.
	Impressora Térmica	Equipamento destinado a impressão dos dados nos cartões de controle de acesso utilizados por funcionários e visitantes.
I.5	Estação de Trabalho para Cadastro de Visitantes	Instalação composta de PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português, webcam para captura de imagens (face do funcionário ou visitante cadastrado), interligado via rede de dados com a central/servidor de controle de acessos, destinado ao cadastro de funcionários e visitantes ingressantes nos prédios públicos.
I.6	Central / Servidor de Controle de Acesso	A Central/Servidor é um equipamento onde se encontram instalados os <i>softwares</i> e os bancos de dados do sistema de controle de acesso. É a unidade responsável por receber, processar e registrar nos bancos de dados os sinais e informações emitidas pelos demais equipamentos que compõe o sistema (catracas, cancelas, cartões, etc.). Não obstante, a Central/Servidor pode ser preparada para transmitir os registros coletados pelo sistema de controle de acesso para a uma central de monitoramento externa à unidade do Contratante, de modo a permitir monitoramento remoto pela CONTRATADA.
I.8	Manutenção de Controle de Acesso	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas



I.1 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Catracas		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes Obs.: Em caso de necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer das catracas, a CONTRATADA deverá fornecer novos cartões para o novo modelo de catraca instalado, se for o caso, nos quantitativos contratuais.	<ul style="list-style-type: none">• Catraca pedestal com pictogramas orientativos;• Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido;• Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi;• Sistema de giro suave dos braços;• Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m;• Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços;• Placa controladora da catraca;• Cofre coletor de cartões de visitantes; e• Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand.
I.1.1.7.L	Portinhola de Acesso para Cadeirantes e fechamentos	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura tubular, em perfis metálicos ou fundida, construída em aço carbono com pintura epóxi, aço inox, aço inox polido ou alumínio;• A estrutura da portinhola deverá estar preparada para receber a instalação de fechadura com chave, cadeado ou fechadura eletromagnética, bem como leitores de proximidade;• Acabamentos e fechamentos poderão ser feitos em aço inox, aço inox polido, policarbonato ou vidro temperado com no mínimo 8 mm, sem arestas ou cantos vivos, de modo a evitar que roupas, materiais, bolsas ou outros objetos enrosquem, obstruam a passagem ou travem a portinhola;• Dobradiças poderão ser em aço carbono ou aço inox; e• A portinhola e seus elementos, inclusive a fixação, deverão ser resistentes ao impacto de pessoas, cadeiras de rodas, carros de mão, entre outros equipamentos de transportes de pessoas, materiais ou documentos.

I.2 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cancelas		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.2.1.1.L	Cancela automática com botoeira	<ul style="list-style-type: none">• Corpo em folha de aço soldada, com pintura anticorrosão na cor padrão;• Braço de alumínio com no mínimo 3 metros de comprimento;• Sistema anti-impacto e antiesmagamento duplo do tipo laço magnético;• Detector de massa metálica localizado próximo à cancela, com as funções de proteger o veículo contra o fechamento da mesma e de fechá-la automaticamente após a passagem dos veículos;• Tampa superior removível, em aço soldado, com fechadura de segurança e chave;• Porta eletrônica de acesso ao mecanismo por meio de fechadura de segurança com chave;• Sistema de destravamento da cancela em caso de emergência, falha ou falta de energia elétrica;• Acionamento por botoeira: Abre/Para/Fecha;• Acionamento por controle remoto: Abre/Para/Fecha; e• Função de fechamento automático com temporizador



I.4 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.4.1.2.L	<p>Cartões de acesso em branco (Pacote com 100 unidades)</p> <p>Em caso de necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer cancela ou catraca, a CONTRATADA deverá fornecer novos cartões para os novos modelos de catraca e cancela instalado, se for o caso, nos quantitativos contratuais.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Cartão PVC, frequência de operação de 13,56 MHZ/125 KHZ compatível com MIFARE/RFID, em branco, prontos para receber etiqueta térmica, a ser providenciada pelo Contratante.
I.4.1.3.L	<p>Impressora térmica para cartão de PVC</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>a) No caso de defeitos, desconfigurações, entre outras imperfeições, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico para os devidos reparos nas dependências da Contratante, no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>b) Em caso de necessidade de retirada da impressora para conserto a CONTRATADA deverá substituí-la por outra impressora na ocasião da retirada no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>c) Em caso de necessidade de substituição temporária ou definitiva de catracas, cancelas, a CONTRATADA deverá fornecer o novo modelo de impressora, se for o caso, para impressão do cartões de acesso.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Resolução de 300 x 600 dpi;• Capacidade de impressão preto e branco e colorido;• Conexão USB ou TCP/IP;• Capacidade de impressão em duas faces do cartão;• Bandeja de entrada com capacidade para até 100 cartões;• Bandeja de saída com capacidade para até 100 cartões;• Caixa de rejeição de cartões com capacidade mínima de 10 cartões;• Display em LCD;• Sistema de bloqueio de segurança;• Temperatura de operação entre 100°C e 200°C;• Capacidade de receber vários formatos de cartões de PVC e espessuras entre 0,25 mm até 1,0 mm;• Fonte incorporada para alimentação padrão de 12 ou 24 VCC;• Compatibilidade com sistemas operacionais;• Windows Vista, Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior, MAC OS, Linux e outros;• Fornecimento de etiquetas em papel ou filme térmico (ribbon), para a impressão de até 100 cartões por mês, resistente a rasgos, impermeável, atóxico, resistente à abrasão e a produtos de limpeza;• A etiqueta ou filme térmico deverá ser transferida ou colada na superfície do cartão por meio de processo térmico; e• A Contratada deverá fornecer a quantidade necessária para a impressão colorida e/ou preto e branco de até 100 cartões por mês.



I.5 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Funcionários/Visitantes

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.5.1.1.L	Estação de trabalho para cadastro de funcionário/visitantes	<ul style="list-style-type: none">Resolução mínima 1.3 megapixels, pedestal com base flexível;Tela de LCD ou LED com 17", resolução 1280 x 1024 75 Hz;No mínimo, processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4GB de RAM e HD com, no mínimo, 320 GB, DVD-RW, sistemas operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR;Potência útil de até 1,2 kVA;Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas;Estabilizador de linha;Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito e sobrecarga;Bateria selada;Entrada de energia de 12 volts;Capacidade nominal de corrente de 18 AhAutonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica;Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA;160 x 60 cm com três gavetas de cada lado;Apoio para ombros e braços, regulagem de altura;Ventilação e chave (trancamento).

I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	<p><u>PC:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Tela de LCD ou LED com 21,5", resolução 1280 x 1024 75 Hz;Computador com processador core i5 ou superior,Memória mínima: 8GB de memória SDRAM DDR3 a 1.666 MHz 3 DIMM;Disco rígido: unidade de disco rígido de SATA até 1.000 GB;Placa de som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits;Dispositivos storage: drive CD-DVD-RW;Portas E/S padrão: mínimo 8 portas USB 2.0 (sendo 2 portas USB frontais e 6 portas USB 3.0 na placa-mãe), 1 porta RJ-45 e mínimo 1 porta HDMI;Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bit, Windows 8.1.1 ou superior em português;Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada;Gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR; eFonte de alimentação de 525 watts com correção do fator de potência (PFC); <p><u>Nobreak:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;Estabilizador de linha;Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito;Bateria selada;



		<ul style="list-style-type: none">• Entrada de energia de 12 volts;• Capacidade nominal de corrente de 18 Ah• Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e• Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. <p><u>Placa controladora 4 pontos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação 12 V;• Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online;• Entrada para sensor de porta;• Leitura Wiegand 26;• TCP/IP/RS 232; e• Capacidade de armazenamento no modo offline. <p><u>Software:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados, estando disponíveis para consultas e/ou relatórios;• O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T);• Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local;• Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados do visitante, associar crachá a determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado;• Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração);• Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos;• Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada;• Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa;• Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados;• Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos;• Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento;• Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido;• Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e• Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta ao histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.
I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	<ul style="list-style-type: none">• As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios;• O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G: Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T);• Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno etc. e se tem restrição de acesso ao local;• Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado;• Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração);



		<ul style="list-style-type: none">• Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos;• Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada;• Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa;• Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados;• Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos;• Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento;• Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido;• Possibilitar a verificação de quantos e quais visitantes entraram por uma determinada portaria; e• Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.
--	--	---

I.8 – Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
I.8.1.1.M	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção corretiva e preventiva;• Transporte e deslocamento; e• Reposição de peças

CATEGORIA II

II - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, podendo incluir as manutenções preventiva e corretiva.

4.2.2 Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a Categoria II – Circuito Fechado de Televisão são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada.



Categoria II – CFTV (Circuito Fechado de Televisão)

Grupos e subgrupos de serviços

- II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)
 - II.1.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Convencional (Digital)
 - II.1.2 – Locação de dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 720p
 - II.1.3 – Locação de dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 1080p
 - II.1.4 – Locação de dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 4k ou superior
- II.2 – Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV
 - II.2.1 – Locação de Estação de Visualização de CFTV
- II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP
 - II.3.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Sistema IP
 - II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV
- II.4 – CFTV Convencional ou IP – Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho)
 - II.4.1 – Locação de Central de Monitoramento Remoto de CFTV Convencional ou IP
- II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP
 - II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV Digital/IP
 - II.5.2 – Locação de Acessórios de CFTV Digital
 - II.5.3 – Locação de Acessórios de CFTV IP
 - II.5.4 – Locação de Acessórios de CFTV IP – PoE
- II.6 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV digital
 - II.6.1 – Locação de Câmera 720p
 - II.6.2 – Locação de Câmera 1080p
 - II.6.3 – Locação de Câmera 4k ou Superior
- II.7 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP
 - II.7.1 – Locação de Câmera – IP 1MP
 - II.7.2 – Locação de Câmera – IP 2 a 3 Megapixels (full HD)
 - II.7.3 – Locação de Câmera – IP 4k ou Superior
 - II.7.4 – Locação de Câmera – IP 1 MP – PoE
 - II.7.5 – Locação de Câmera – IP 2 a 3 Megapixel (full HD) – PoE
 - II.7.6 – Locação de Câmera – IP 4k ou Superior – PoE
- II.8 – Prestação de Serviços de Postes Galvanizados
 - II.8.1 – Locação de Postes Galvanizados a Quente
- II.9 – Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV
 - II.9.1 – Serviço de Monitoramento Remoto de CFTV
 - II.9.2 – Serviço de Monitoramento Local de CFTV – Vigilante Desarmado Diurno
 - II.9.3 – Serviço de Monitoramento Local de CFTV – Vigilante Desarmado Noturno
- II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV
 - II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE

4.2.3 Para os Grupos II.1 a II.8, ressalta-se os seguintes pontos:

4.2.3.1 É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

4.2.4 A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação, desde que no mesmo município, e que seja comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2.5 A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

4.2.6 Manter sistema de nobreak com autonomia de 2 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.



4.2.7 A central de monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar em tempo integral as diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

4.2.8 Na instalação, a CONTRATADA não poderá efetuar a passagens de fios e cabos em contato com outras fiações da Contratante, nem dentro de fosso de elevadores, nem escadas, nem rotas de fuga.

4.2.9 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.2.10 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.2.11 No caso específico da Categoria II – Circuito Fechado de Televisão, a instalação requer um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

4.2.12 A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

4.2.13 Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.

4.2.14 Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

4.2.15 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.2.16 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Resolução 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de



Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.2.17 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.2.18 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; e Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.2.19 Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor). Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.2.20 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.2.21 A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.2.22 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

4.2.23 A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.2.24 A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.2.25 A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.2.26 Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.2.27 Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um responsável pelos serviços especificados no croqui a ser apresentado pela CONTRATADA.

4.2.28 A partir da ordem de início dos serviços, os equipamentos do sistema de CFTV – Convencional (Digital) deverão estar instalados e em funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Assinatura do Contrato e Ordem de Início dos Serviços, a



CONTRATADA deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que no mesmo município e comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2.29 **A Manutenção Técnica Preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.2.30 A empresa vencedora deverá elaborar e apresentar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da Ordem de Início dos Serviços o cronograma das visitas de manutenção preventiva.

4.2.31 A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência trimestral, conforme as seguintes rotinas:

- a) Verificação do estado geral dos NVR's, Stand Alone Base APP e PC, Gravadores de vídeo, teclado com joystick para câmera PTZ, todas as câmeras IP em PoE, quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento.
- b) Inspeção nos geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do SISTEMA em caso de falta de energia elétrica convencional.
- c) Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília.
- d) Medições e verificações do estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante (troca no período máximo em 01 ano).
- e) Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes do SISTEMA.

4.2.32 **A Manutenção Técnica Corretiva** contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

4.2.33 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

4.2.34 Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos de no máximo de 03 (três) horas.



4.2.35 Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.2.36 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

4.2.37 A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

4.2.38 Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

4.2.39 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de primeiro uso, na caixa e na garantia integral do fabricante, a qual será conferida pela Contratante.

4.2.40 Quanto ao Atendimento aos chamados:

4.2.40.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

4.2.40.2 O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para certificação de registro do horário, devendo os defeitos que determinaram a chamada serem eliminados no prazo máximo de 03 (três) horas, para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para os demais casos.

4.2.40.3 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, até 03 (três) horas, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.2.40.4 A Contratante, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- a) especificação do equipamento e local de instalação.
- b) descrição das anormalidades observadas.
- c) nome do responsável pela chamada técnica.

4.2.40.5 Após sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

4.2.40.6 A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da Contratante somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização desta, mediante a reposição de equipamento substituído.

4.2.40.7 As retiradas e devoluções dos equipamentos, após a abertura dos chamados, deverão ser combinadas com o Contratante.



4.2.40.8 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

4.2.40.9 A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

4.2.40.10 Manter sistema de nobreak com autonomia de 01 (uma) hora que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

4.2.40.11 A CONTRATADA é responsável pela Central de Monitoramento e de todo armazenamento de imagens de CFTV, das imagens por meio de software, que possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências e também ser aplicado em APP's de smartphones ou IOS dos gestores e dos responsáveis de cada localidade da Contratante.

4.2.41 O **software** a ser aplicado deverá possibilitar:

4.2.41.1 Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

4.2.41.2 Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, de 120 FPS, no mínimo, até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.

4.2.41.3 Tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.2.41.4 Detecção de movimento e compressão de imagens – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

4.2.41.5 Detecção de áudio: inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.

4.2.41.6 Agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

4.2.41.7 Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc., assim como a conexão de dispositivos de entrada e saída, possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas e motores por meio da internet ou rede.

4.2.41.8 Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.

4.2.41.9 Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e executar áudio e vídeo ao mesmo tempo.

4.2.41.10 Tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

4.2.41.11 A visualização do histórico de gravação.

4.2.41.12 Modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras.



4.2.41.13 Que o sistema de banco de dados possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

4.2.41.14 Que o sistema de marca d'água digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.

4.2.41.15 Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

4.2.41.16 O sistema deverá possuir equipamento de backup para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.41.17 É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

4.2.41.18 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.2.41.19 A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

4.2.41.20 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.2.41.21 No caso do Grupo II.9, é adicionada a seguinte informação: Prestação de serviços de monitoramento remoto das áreas que integram o escopo da contratação a partir de central própria, especificamente instalada com este objetivo — de um sistema de equipamentos eletrônicos especialmente desenvolvidos para este fim, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.2.41.22 Fechando o sistema de CFTV, cabe a seguinte informação referente ao grupo II.10: No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados a seu patrimônio.

II - MONITORAMENTO REMOTO:

4.2.42 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.42.1 Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.



Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

4.2.42.2 A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

4.2.42.3 Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

4.2.42.3.1 Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.

4.2.42.3.2 Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo.

4.2.42.3.3 Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

4.2.42.3.4 Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura.

4.2.42.3.5 Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações.

4.2.42.3.6 A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária.

4.2.42.3.7 Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala.

4.2.42.3.8 Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

4.2.42.4 Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

4.2.42.5 Além dos elementos de segurança da própria Contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:

4.2.42.5.1 Referente à contratação unicamente da Categoria II (CFTV): Estação receptora de sinais de imagens através de conexão de banda larga com tamanho suficiente para interação remota com os locais monitorados; Computador com monitor que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento remoto das imagens.

4.2.42.5.2 Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

4.2.42.6 A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.

4.2.42.7 Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de



ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

4.2.42.8 Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

4.2.42.9 É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

4.2.42.10 Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a Contratada:

4.2.42.10.1 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

4.2.42.10.2 Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

4.2.42.10.3 Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

4.2.42.10.4 Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

4.2.42.10.5 Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

4.2.42.10.6 Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado.

4.2.42.10.7 Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

4.2.42.10.8 Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

4.2.42.10.9 Manter as imagens pelo tempo mínimo de 12 meses após o encerramento do contrato, identificando-as com data, hora e local.

4.2.42.10.10 A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.

4.2.42.10.11 Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.



4.2.42.11 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.2.42.12 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer "back up" do sistema de alarme e das imagens gravadas em CD ou DVD, sendo condicionante a apresentação deste "back up" para liberação do pagamento das faturas mensais.

4.2.43 ESPECIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE CFTV:

4.2.43.1 Toda infraestrutura referente à implantação do sistema de monitoramento a ser instalado deverá atender aos requisitos constantes na norma ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança.

4.2.43.2 O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio ou pesado, obedecendo a todos os requisitos constantes na norma ABNT NBR 13057 – Eletroduto Rígido de Aço Carbono, com Costura, Zincado Eletroliticamente e com Rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (seal tubo) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

4.2.43.3 As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

4.2.43.4 Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes em edificações ou em novas instalações precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

4.2.43.5 A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

4.2.43.6 Em todos os pontos em que houver a saída dos cabos para o meio externo deverá ser utilizado prensa-cabos.

4.2.43.7 Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere.

4.2.43.8 Todo cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo.



4.2.43.9 O cabo coaxial a ser utilizado, quando for aplicado, deverá obedecer às especificações constantes na norma ABNT NBR 14770 – Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga – Especificação.

4.2.43.10 A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.43.10.1 NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 1: Requisitos Gerais.

4.2.43.10.2 NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 1: Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos.

4.2.43.10.3 NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2-2: Requisitos Particulares – Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso.

4.2.43.10.4 NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 4: Colunas de Serviço.

4.2.43.11 Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante antes de ser utilizado, devendo este emitir no ato da vistoria uma autorização para utilização do material vistoriado. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

4.2.43.12 Todo material de rede, como cabo UTP, patchcords e conectores RJ-45, deverá ser de categoria 5e (cat 5e) ou superior. Os patch panels, para o cabeamento horizontal, além de serem cat 5e ou superior, deverão também ser de alta densidade, com conexão tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABSUL94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros.

4.2.43.13 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

4.2.43.13.1 ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.

4.2.43.13.2 ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Padrão de Cabeamento de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

4.2.43.13.3 ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

4.2.43.14 Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e

Soluções:



II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.1.2 – Locação de Dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 720p		
II.1.2.1.L	DVR Stand alone 16 canais – 720p	<ul style="list-style-type: none">▪ Grava e transmite imagens em HD – resolução 720p @ 15 FPS;▪ Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização;▪ Exporta os vídeos em AVI;▪ Exporta arquivos em Modo FTP;▪ Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;▪ Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;▪ Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0;▪ Entradas de vídeo: 16 canais, BNC;▪ Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento);▪ Ethernet RJ45 (10/100);▪ Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; e▪ Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.

II.2 – Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.2.1 – Locação de Estação de Visualização de CFTV		
II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV	<p><u>Monitor de LCD ou LED 21,5"</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Resolução 1280 x 1024 75 Hz e base giratória. <p>PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ No mínimo processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4GB de RAM e HD com no mínimo 320GB, DVD-RW, Sistemas Operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior, ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR;▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;▪ Estabilizador de linha; e▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito. <p><u>Bateria 12 volts/18 Ah:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Bateria selada;▪ Entrada de energia de 12 volts;▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah;▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. <p><u>Mesa:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado. <p>Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Apoio para ombros e braços, regulagem de altura. <p><u>Gabinete para acondicionamento dos equipamentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ventilação e chave (trancamento).



II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV		
II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	<ul style="list-style-type: none">▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local;▪ Configura cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação;▪ Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e com autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato;▪ Tempo contínuo – gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;▪ Detecção de movimento;▪ Agendamento;▪ Gravação inteligente, distribuindo automaticamente a quantidade de frames de que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;▪ Gera relatórios e logs do sistema de CFTV;▪ Suporta DDNS;▪ Gera relatórios e logs do sistema de CFTV;▪ Permite a gravação de imagens em servidores via rede;▪ Capacidade para receber vários monitores de vídeo (telas);▪ Capacidade de exportação de imagens em formato AVI e outros;▪ Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras;▪ Capacidade de configurar grupos de e-mails para o envio de avisos de ocorrências; e▪ O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas.

II.4 – CFTV Convencional ou IP – Central de Monitoramento Remoto (Estação de Trabalho)

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.4.1 – Locação de central de monitoramento remoto de CFTV Convencional ou IP		
II.4.1.1.L	Central de monitoramento remoto para CFTV	<ul style="list-style-type: none">▪ Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
II.5.1.1.L	TV LCD ou LED 42"	<ul style="list-style-type: none">• Tela de LCD ou LED;• Tipo de interface: resolução Full HD 1920 x 1080
II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	<ul style="list-style-type: none">• Nobreak até 1,2 kVA;• Potência útil de até 1,2 kVA;• Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada;• Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;• Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;• Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;• Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;• Estabilizador de linha; e



		<ul style="list-style-type: none"> • Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica. • Bateria 12 volts/18 Ah: • Bateria selada; • Entrada de energia de 12 volts; e • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. • Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us: • Dimensões; • Tamanho da prateleira de 19" (polegadas); • Altura do rack de 1 a 12 Us; • Profundidade mínima de 450 mm; • Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de • 0,5 mm; • Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; • Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; e • Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação
II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões; • Tamanho da prateleira de 19" (polegadas); • Altura do rack de 1 a 12 Us; • Profundidade mínima de 450 mm; • Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm; • Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; • Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; • Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação
II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balum)	<ul style="list-style-type: none"> • Recebe o sinal vindo do cabo par trançado UTP Cat 5/6 (100 OHMS) e converte para BNC (75 OHMS); • Deverá possibilitar a transmissão de imagens de uma câmera por uma distância mínima de 300 metros e invólucro preparado para uso externo; • Este equipamento também deverá possibilitar a transmissão da alimentação em tensão, conforme equipamento adotado, no mesmo cabo do sinal de vídeo. Deve possuir conector RJ 45 em uma ponta e conector BNC do lado da câmera e invólucro preparado para uso externo.

4.2.43.15 CÂMERAS DE CFTV CONVENCIONAL (DIGITAL):

II.6 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Digital		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
II.6.1.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – 720p	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução HD (720p); • Case plástico tipo bullet com proteção anti-UV; Instalação interna/externa (IP 66); • IR inteligente; • Tensão 12 VDC; • Conectividade: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea; • Lente fixa de 2.6 mm a 3.6 mm; e • Proteção antissurto (vídeo e alimentação).
II.6.1.3.L	Câmera bullet/dome com IR – lente varifocal – 720p	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução HD (720p); • Case plástico tipo bullet/dome com proteção anti-UV; • IR inteligente; • Tensão 12 VDC; • Conectividade: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea; • Lente varifocal; • Ambiente interno e externo (IP66); • Proteção antissurto (vídeo e alimentação).



II.9 – Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.9.1 – Serviço de Monitoramento remoto de CFTV		
II.9.1.1.M	Serviço de monitoramento remoto de CFTV na Contratada	▪ Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado

II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE		
II.10.1.1.M	Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	▪ Manutenção corretiva e preventiva; ▪ Transporte e deslocamento; e ▪ Reposição de peças.
II.10.1.2.M	Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 Câmeras – valor da câmera adicional	▪ Manutenção corretiva e preventiva; ▪ Transporte e deslocamento; e ▪ Reposição de peças.

CATEGORIA III

III – ALARMES

4.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1 A prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

4.3.2 Por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

4.3.3 Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a Categoria III – Alarmes são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada:



Categoria III – Alarmes	
Grupos e subgrupos de serviços	
▪ III.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Monitorados	
III.1.1 – Locação de Central de Alarme de Sistemas Monitorados	
III.1.2 – Serviços de Monitoramento Remoto de Alarmes	
III.1.3 – Serviços de Inspeção Técnica por Monitor Externo – Pronta Resposta	
▪ III.2 – Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Não Monitorados	
III.2.1 – Locação de Centrais de Alarme de Sistema Não Monitorados	
▪ III.3 – Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não monitorado	
III.3.1 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme	
▪ III.4 – Prestação de Serviços de Sensores e Acessórios para Alarmes	
III.4.1 – Locação de Sensores e Acessórios	

4.3.4 Para os Grupos III.1 e III.2 são adicionadas as seguintes informações:

4.3.4.1 Central monitorada: central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada remotamente por uma central, incluindo a ativação, desativação, programação e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto.

4.3.4.2 Central não monitorada: central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada localmente, incluindo a ativação, desativação, programação e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e oferecendo possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto.

4.3.5 Ao Subgrupo III.1.3, adiciona-se as seguintes informações:

4.3.5.1 Prestação de serviços de inspeção técnica por monitor externo das áreas que integram o escopo da contratação a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

4.3.5.2 Refere-se ao serviço de envio de profissional técnico de vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

4.3.5.3 O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento antes de se proceder ao acionamento policial.

4.3.5.4 O pessoal e o veículo enviados ao local têm a função de apoio técnico e informativo ao cliente, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou a repressão à marginalidade.

4.3.5.5 Outros termos popularmente empregados: apoio local, apoio tático, apoio técnico, verificação local, unidades volantes de atendimento, unidades de apoio móvel, viatura de verificação externa, atendimento de sinistro, prontidão etc.



4.3.6 Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais técnicos de inspeção devidamente treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor.

4.3.7 De modo a se ter uma atuação integrada, os procedimentos devem estar totalmente associados àqueles de que se utilizarão a equipe prestadora dos serviços de monitoramento remoto.

4.3.8 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de monitoramento remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve se encaminhar imediatamente ao local.

4.3.8.1 No caso de sinal e/ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente.

4.3.8.2 O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.

4.3.8.3 Detectada a violação do local, a central de monitoramento é comunicada, para que tome as ações cabíveis, incluindo o acionamento da Polícia Militar, se for o caso.

4.3.9 O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 (trinta) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.

4.3.9.1 A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada do profissional técnico de vistoria, por até 4 (quatro) horas até ser dispensada por representante autorizado do Contratante ou até a chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

4.3.9.2 Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais, quando da constatação de violações.

4.3.9.3 Na eventualidade de existir mais de uma situação de ocorrência, e na impossibilidade de atender a todas simultaneamente, a Contratada deverá seguir os procedimentos de trabalho estabelecidos de acordo com o edital, termo de referência, projeto, proposta e contrato.

4.3.9.4 O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à central de monitoramento para providências e registro.

4.3.10 A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

4.3.11 Por fim, no Grupo III.3, cabe a seguinte informação:

4.3.11.1 No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado,



deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados a seu patrimônio.

4.3.12 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.3.13 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.3.14 A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

4.3.15 Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.

4.3.16 Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

4.3.17 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.3.18 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Resolução 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.3.19 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.3.19.1 A CONTRATADA somente poderá, no exercício do contrato, utilizar-se de pontos elétricos da Contratante, desde que isso não interfira nos equipamentos e nas instalações da mesma, devendo haver prévia autorização desta.



4.3.19.2 Havendo interferência nos equipamentos e instalações da Contratante a CONTRATADA será notificada para apresentar soluções para o problema, devendo esta ser aprovada pela Contratante.

4.3.19.3 Na instalação, a CONTRATADA não poderá efetuar passagens de fios e cabos em contato com outras fiações da Contratante, nem dentro de fosso de elevadores, nem escadas, nem rotas de fuga.

4.3.20 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; e Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.3.21 Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor). Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.3.22 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.3.23 A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.3.24 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

4.3.25 A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.3.26 A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.3.27 A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.3.28 Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.3.29 A **Manutenção Técnica Preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem,



inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.3.30 A empresa vencedora deverá elaborar e apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da Ordem de Início dos Serviços o cronograma das visitas de manutenção preventiva, bem como o nome e contato do responsável pelas manutenções conforme as periodicidades abaixo indicadas.

4.3.1 4.3.31 A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses, conforme as seguintes rotinas abaixo e Anexos VI, VI.1 e VI.2:

- a) Verificação do estado geral da Central, com os acessórios como sensores, receptores, no break, GPRS e outros, quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento.
- b) Inspeção nos geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do SISTEMA em caso de falta de energia elétrica convencional.
- c) Simulação de defeitos e invasão através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais.
- d) Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília.
- e) Medições e verificações do estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante.
- f) Ensaio de operação das sirenes em dia e horário apropriados.
- g) Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes do SISTEMA.
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, além das manutenções previstas acima.

4.3.32 A **Manutenção Técnica Corretiva** contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

4.3.33 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

4.3.34 Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos de no máximo de 03 (três) horas.

4.3.35 Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em



horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.3.36 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

4.3.37 A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

4.3.38 Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

4.3.39 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante, mínima de 12 (doze) meses, comprovados através da Nota Fiscal de origem.

4.3.40 Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas fica a cargo da CONTRATADA os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.3.41 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de primeiro uso, na caixa e na garantia integral do fabricante, a qual será conferida pela Contratante, pela data de emissão da Nota Fiscal.

4.3.42 Quanto ao **Atendimento aos chamados**:

4.3.42.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

4.3.42.2 O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para certificação de registro do horário, devendo os defeitos que determinaram a chamada serem eliminados no prazo máximo de 03 (três) horas, para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para os demais casos.

4.3.42.3 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, em **até 03 (três) horas**, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.3.42.4 A Contratante, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- a) especificação do equipamento e local de instalação.
- b) descrição das anormalidades observadas.
- c) nome do responsável pela chamada técnica.

4.3.42.5 Após sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

4.3.42.6 A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da Contratante somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização desta, mediante a reposição de



equipamento substituto.

4.3.42.7 As retiradas e devoluções dos equipamentos, após a abertura dos chamados, deverão ser combinadas com a Contratante.

III - MONITORAMENTO REMOTO

4.3.43 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.43.1 Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

4.3.43.2 A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e o Contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real.

4.3.43.3 A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

4.3.43.4 Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

4.3.43.4.1 Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.

4.3.43.4.2 Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo.

4.3.43.4.3 Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

4.3.43.4.4 Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura.

4.3.43.4.5 Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações.

4.3.43.4.6 A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária.

4.3.43.4.7 Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala.

4.3.43.4.8 Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

4.3.43.5 No caso de interrupção da via principal de comunicação (GPRS ou outra), a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar providências estabelecidas na ficha de monitoramento.

4.3.43.6 Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).



4.3.43.7 Além dos **elementos de segurança da própria Contratada** descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:

4.3.43.7.1 Sistema de comunicação de sinais que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

4.3.43.7.2 Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remota da Contratada, que receba informações do painel de alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços.

4.3.43.7.3 Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

4.3.43.7.4 O meio de comunicação do painel de alarme com a central de monitoramento remoto da Contratada deverá, preferencialmente (salvo impedimentos técnicos ou necessidades especiais previstas no projeto ou Termo de Referência), ser por telefonia celular, como meio principal, e como meio secundário (contingência), por linha telefônica fixa, transmissão por radiofrequência ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência do Contratante. O meio de contingência deverá, ainda, possuir supervisão de corte de linha programada para 1 (uma) em 1 (uma).

4.3.43.7.5 Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

4.3.43.8 A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.

4.3.43.9 Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

4.3.43.10 Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

4.3.43.11 É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

4.3.43.12 Nos casos de ocorrências, o Operador de monitoramento remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e



contrassenhas se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos, deve-se tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Vistoria por Monitor Externo/Pronta Resposta, na forma prevista em contrato.

4.3.43.13 Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a Contratada:

4.3.43.13.1 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

4.3.43.13.2 Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

4.3.43.13.3 Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

4.3.43.13.4 Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

4.3.43.13.5 Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

4.3.43.13.6 Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado.

4.3.43.13.7 Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

4.3.43.13.8 Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

4.3.43.13.9 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer back up do sistema de alarme e das imagens gravadas em CD ou DVD, sendo condicionante a apresentação deste "back up" para liberação do pagamento das faturas mensais.

4.3.43.13.10 Manter as imagens solicitadas, pelo tempo mínimo de 12 meses após o encerramento do contrato, identificando-as com data, hora e local.

4.3.43.13.11 A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.

4.3.43.13.12 Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.

4.3.43.13.14 Integrar totalmente seus procedimentos com aqueles a serem utilizados pela equipe de inspeção técnica por monitor externo/pronta resposta, atuando de forma integrada com a mesma.



4.3.43.15 Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor do contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados.

4.3.43.16 Constatado o arrombamento ou a invasão do imóvel pelo Inspetor técnico ou monitor externo/pronta resposta, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

4.3.43.17 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.3.44 Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções:

III.1	EQUIPAMENTO	FUNÇÃO
	Central de Gerenciamento Local	Equipamento necessário para a instalação de um sistema eletrônico, responsável pelo recebimento de sinais dos diversos sensores nele conectados e o envio de tais sinais (alarmes), via meio de comunicação à central de monitoramento remoto.
III.4	EQUIPAMENTO	FUNÇÃO
	Sensores Magnéticos (Abertura)	Detecção de abertura de portas e janelas, através de contato magnético.
	Sensores de Presença	Detecção de intrusão através da presença no ambiente monitorado.
	Sensores de Presença (infravermelho)	Detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado.

III.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Monitorados		
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
III.1.1.2.L	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	<ul style="list-style-type: none">• Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente;• Reconhecimento de tamper programável;• Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off);• Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off);• Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off);• Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off);• Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona etc.);• Registro de pelo menos 200 eventos com data e hora;• Mínimo de duas saídas programáveis por evento;• Supervisão de corte de linha; e• Arme por controle remoto programável (total ou parcial).
III.1.2.1.L	Monitoramento remoto de alarmes	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.
III.1.3.1.L	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de pronta resposta exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.



III.3 – Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não Monitorado

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	<ul style="list-style-type: none">Manutenção corretiva e preventiva.

III.4 – Prestação de Serviços de Sensores e Acessórios para Alarmes

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
III.4.1.1.L	Sensor magnético de abertura com fio	<ul style="list-style-type: none">Tipo embutir ou sobrepor, montagem parafusada, adesivada ou embutida.
III.4.1.8.L	Sensor de presença sem fio	<ul style="list-style-type: none">Área de detecção mínima 10 x 10 metros, com ângulo mínimo de detecção 88,5° graus e tamper para detecção em caso de violação do invólucro
III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 metros)	<ul style="list-style-type: none">Cobertura de 20 a 60 metros, feixe duplo, com ângulo de alinhamento de 5° vertical e 90° horizontal, proteção contra intempéries, insetos e tamper.
III.4.1.15.L	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	<ul style="list-style-type: none">Alcance de no mínimo 40 m, frequência de 433 MHz, programação de relês com ou sem retenção, programação de até 60 controles, alimentação de 11 a 24 VDC, programação dos controles Hopping code;Controle em caixa plástica com 2 ou 3 botões de acionamento e desarme; eFrequência de 433,92 MHz.
III.4.1.19.L	Botão de pânico móvel	<ul style="list-style-type: none">Botão de pânico móvel.

CATEGORIA V

V - COMPLEMENTARES

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES:

V.1 – Prestação de Serviços de Ronda

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS
V.1.1.1.L	Coletor/bastão eletrônico de ronda	<ul style="list-style-type: none">Bateria interna recarregável sem efeito memória e autonomia de 140 horas, encapsulamento em aço inoxidável, indicação sonora de leitura, tempo de leitura de 1/20 segundos, memória de 50 coletas, conseguindo ler o button em condições de elevada umidade
V.1.1.2.L	Button eletrônico de ronda	<ul style="list-style-type: none">Número de série gravado a laser e à prova de choque.

5. DESCRIÇÕES GERAIS:

5.1 **SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO** para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável



baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

5.2 ARQUITETURA DO SOFTWARE VMS: Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

5.2.1 O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.

5.2.2 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

5.2.3 Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.

5.2.4 Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.

5.2.5 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex.: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

5.2.6 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

5.2.7 Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

5.2.8 Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

5.2.9 Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IP's autorizados.

5.2.10 Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

5.2.11 Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.

5.2.12 Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

5.2.13 Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

5.2.14 Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração



do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.

5.2.15 Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.

5.2.16 Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.

5.2.17 O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).

5.2.18 O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

5.2.19 O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.

5.2.20 Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.

5.2.21 Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.

5.2.22 O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quando, áreas virtuais, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.

5.2.23 Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

5.2.24 Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.

5.2.25 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.

5.2.26 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.

5.2.27 O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.

5.2.28 Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.

5.2.29 O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

5.2.30 Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.

5.2.31 Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian.

5.2.32 Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.

5.2.33 Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.



- 5.2.34 Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
 - 5.2.35 Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
 - 5.2.36 Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
 - 5.2.37 Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
 - 5.2.38 Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
 - 5.2.39 Possibilitar a gravação de borda (Edge Recording).
 - 5.2.40 Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S e G.
 - 5.2.41 Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.
 - 5.2.42 Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.
 - 5.2.43 Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
 - 5.2.44 Suportar IPv4 e IPv6.
 - 5.2.45 Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
 - 5.2.46 Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
 - 5.2.47 Operar com servidores e estações de monitoramento em 32 bits e 64 bits.
 - 5.2.48 Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
 - 5.2.49 Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.
 - 5.2.50 No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
 - 5.2.51 Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.
 - 5.2.52 Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.
 - 5.2.53 Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.
 - 5.2.54 Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.
 - 5.2.55 Deve possuir I/os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.
- 5.3 **GRAVAÇÃO:** Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.



- 5.3.1 Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- 5.3.2 Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- 5.3.3 O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- 5.3.4 Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- 5.3.5 Permitir a configuração de Faiover 1 para 1, 1 para N e N para N.
- 5.3.6 Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- 5.3.7 Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- 5.3.8 Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex.: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- 5.3.9 Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- 5.3.10 Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- 5.3.11 Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- 5.3.12 Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.
- 5.3.13 Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- 5.3.14 Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.
- 5.3.15 O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex.: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- 5.3.16 Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado.
- 5.3.17 Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada



câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

5.3.18 Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.

5.3.19 Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.

5.3.20 Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.

5.3.21 Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.

5.3.22 Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.

5.3.23 Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

5.3.24 Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.

5.3.25 Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.

5.3.26 Permite capturar tela, teclado e mouse em qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.

5.3.27 Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.

5.3.28 Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.

5.3.29 Permite zoom digital sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.

5.3.30 Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.

5.3.31 Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.

5.3.32 Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.

5.3.33 Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.



5.3.34 Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.

5.3.35 Gravação de criptografia com AES 128/256.

5.4 **MONITORAMENTO AO VIVO:** Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.

5.4.1 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

5.4.2 Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.

5.4.3 Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.

5.4.4 Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.

5.4.5 Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.

5.4.6 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

5.4.7 Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

5.4.7.1 Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.

5.4.8 Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

5.4.9 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex.: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário desselecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).

5.4.10 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

5.4.11 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.



- 5.4.12 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.
- 5.4.13 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- 5.4.14 Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- 5.4.15 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- 5.4.16 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- 5.4.17 Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- 5.4.18 Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).
- 5.4.19 Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- 5.4.20 Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- 5.4.21 Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex.: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.
- 5.4.22 Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.
- 5.4.23 Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.
- 5.4.24 Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".
- 5.4.25 Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e autofalantes.
- 5.4.26 Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.



- 5.4.27 Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais.
- 5.4.28 Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- 5.4.29 Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 5.4.30 Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- 5.4.31 Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- 5.4.32 Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- 5.4.33 Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).
- 5.4.34 Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- 5.4.35 Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.
- 5.4.36 Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 5.4.37 Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude).
- 5.4.38 Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.
- 5.4.39 Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.
- 5.4.40 Representação do campo de visão para câmeras fixas em mapas sinóticos.
- 5.4.41 Navegação por links de objetos (Navegue por objetos usando links de sobreposição em câmeras ao vivo e em reprodução).
- 5.4.42 Links de objetos também permitem que gatilhos de alarme sejam colocados nas imagens da câmera para facilitar o disparo de um alarme.
- 5.4.43 Objeto web client incorporado para permitir a exibição e navegação em páginas da Web dentro do Surveillance Client.
- 5.4.44 Permitir também a integração com qualquer sistema de terceiros baseado na web.
- 5.4.45 Permitir arrastar e soltar câmeras e visualizações da lista principal (do cliente de vigilância) para o media player.
- 5.5 REPRODUÇÃO, PESQUISA E EXPORTAÇÃO DE VÍDEO:** Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor).
- 5.5.1 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- 5.5.2 Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- 5.5.3 Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- 5.5.4 Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- 5.5.5 Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente.



5.5.6 Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

5.5.7 Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.

5.5.8 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).

5.5.9 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

5.5.10 Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.

5.5.11 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.

5.5.12 O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.

5.5.13 Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

5.5.14 Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.

5.5.15 Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.

5.5.16 O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.

5.5.17 Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.

5.5.18 Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.

5.5.19 Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do pop-up de alarmes.

5.5.20 O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.



- 5.5.21 O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- 5.5.22 O reproduzidor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- 5.5.23 Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com whatsapp.
- 5.5.24 Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais.
- 5.5.25 Permitir que o usuário possa escolher o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- 5.5.26 Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- 5.5.27 Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- 5.5.28 Permitir avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- 5.5.29 Permitir pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- 5.5.30 A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- 5.5.31 Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- 5.5.32 Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- 5.5.33 Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- 5.5.34 Exportação de vídeo deverá ser feita com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- 5.5.35 No reproduzidor de Mídia, permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.
- 5.5.36 Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.
- 5.5.37 O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.
- 5.5.38 Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.



5.5.39 Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.

5.5.40 Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.

5.5.41 Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.

5.5.42 Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.

5.5.43 Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados.

5.5.44 Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.

5.6 **ALERTAS E EVENTOS:** O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

5.6.1 Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

5.6.2 O Sistema deverá tomar ações proativa na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emissor Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).

5.6.3 O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações proativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

5.6.4 O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas.

5.6.5 O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.



5.6.6 O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.

5.6.7 O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

5.6.8 O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

5.6.9 O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

5.6.10 O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

5.6.11 O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.

5.6.12 O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

5.6.13 Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

5.6.14 Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.

5.6.15 Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.

5.6.16 Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc...

5.6.17 Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).

5.6.18 Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).

5.6.19 Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.

5.6.20 Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.

5.6.21 Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.



- 5.6.22 Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.
- 5.6.23 Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.
- 5.6.24 Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.
- 5.6.25 Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.
- 5.6.26 Permitir qual ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.
- 5.6.27 Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.
- 5.6.28 Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.
- 5.6.29 O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.
- 5.6.30 Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.
- 5.6.31 Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.
- 5.6.32 Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- 5.6.33 Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- 5.6.34 Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.
- 5.6.35 Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.
- 5.6.36 Permitir personalização das janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- 5.6.37 Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- 5.6.38 Permitir enviar um e-mail na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.
- 5.6.39 Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.
- 5.6.40 Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercomm, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido.

5.7 **ADMINISTRAÇÃO:** Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

5.7.1 O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.



- 5.7.2 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- 5.7.3 Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- 5.7.4 Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- 5.7.5 Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.
- 5.7.6 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.
- 5.7.7 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- 5.7.8 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- 5.7.9 Possuir suporte a HTTPS e SSL.
- 5.7.10 Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.
- 5.7.11 Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.
- 5.7.12 Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.
- 5.7.13 Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- 5.7.14 Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- 5.7.15 O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.
- 5.7.16 Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- 5.7.17 O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- 5.7.18 O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- 5.7.19 O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- 5.7.20 O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.



5.7.21 O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

5.7.22 Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.

5.7.23 Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.

5.7.24 No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.

5.7.25 Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.

5.7.26 Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.

5.7.27 Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.

5.7.28 Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.

5.7.29 Permitir enviar via e-mail, relatórios sobre o funcionamento do servidor.

5.7.30 Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.

5.7.31 Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.

5.7.32 A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.

5.7.33 Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.

5.7.34 O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.

5.7.35 Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.

5.7.36 Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.

5.7.37 Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras, com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.

5.7.38 Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.

5.7.39 Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.

5.7.40 Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.



5.7.41 Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.

5.7.42 Deve permitir ativar e desativar mapas.

5.7.43 Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.

5.7.44 Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.

5.7.45 Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de Ips.

5.7.46 Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo.

5.7.47 Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco.

5.7.48 Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características abaixo: Pelo menos 1 caractere maiúsculo; Pelo menos 1 caractere minúsculo; Pelo menos 1 número; Pelo menos 1 símbolo.

5.8 **ACESSO VIA BROWSER:** O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.

5.8.1 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

5.9 **ACESSO DISPOSITIVO MÓVEL:** Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.

5.9.1 Permitir conectar-se com múltiplos servidores.

5.9.2 Permitir visualização de câmeras individualmente.

5.9.3 Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel.

5.9.4 Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.

5.9.5 Permitir usar Preset.

5.9.6 Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).

5.9.7 Possuir status de Banda Consumida em KBytes.

5.9.8 Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc.).

5.9.9 Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wi-fi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

5.9.10 Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos.



5.9.11 Permitir operação via matriz virtual possibilitando transmitir a imagem de uma câmera dentro de um mosaico diretamente para o vídeo-wall.

5.9.12 Permite exportar fotos e vídeo gravado para whatsapp.

5.9.13 Deve ser liberado um link de acesso para o monitoramento.

5.10 **OUTROS RECURSOS:** Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.

5.10.1 Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações predefinidas.

5.10.2 Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações predefinidas.

5.10.3 Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

5.10.4 Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, Psim, e outros, através do fornecimento das API's.

5.10.5 Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. EX: O cliente adquiriu a versão 7.0 e receberá gratuitamente todas as alterações dentro dessa versão.

6. O SISTEMA AINDA DEVE OFERECER OS MÓDULOS ABAIXO TOTALMENTE INTEGRADOS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO OFERTADO, CUJA AQUISIÇÃO DE FORMA OPCIONAL:

6.1 **Mesa Operacional:** Possibilitar a operação de todo o sistema, através de mesa operacional USB totalmente compatível com o fabricante do software, sem necessidade de aquisição de licenças. Fornecer manuais em português do Brasil. Esta mesa deve conter minimamente as seguintes funções:

6.1.1 Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio, presets, vigilância, menos zoom, mais zoom, reproduzidor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick.



6.2 **Modo ao Vivo:** Navegação por objetos, chamada de câmera por atalho, matriz virtual, navegação por estilos de tela, modo tela cheia no objeto, ocultar barra de ferramentas, atualizar cliente de monitoramento, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, disparando eventos, mouse virtual, teclado virtual, ajuste de íris, ajuste de foco, bloqueio, presets, vigilância.

6.3 **Modo Reprodução:** Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução.

6.3.1 O equipamento descrito acima trata-se apenas de um hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.

6.4 **Sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens de eventos:** Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos. Ainda neste sistema permitir a administração da manutenção das câmeras instaladas através de ordens de serviços. O sistema deve:

6.4.1 Possibilitar a abertura de boletim de ocorrência quando ocorrer um evento.

6.4.2 Possibilitar a criação de campos personalizados no boletim de ocorrência.

6.4.3 Permitir a criação de categorias para os eventos.

6.4.4 Possibilitar a gravação do vídeo do evento de uma ou mais câmeras anexadas ao boletim de ocorrência.

6.4.5 Permitir a classificação de todos os eventos ocorridos.

6.4.6 Permitir que qualquer documento escaneado possa ser anexado a este boletim para fins de documentação completa do evento.

6.4.7 Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos em PDF dos eventos ocorridos.

6.4.8 Possibilitar a pesquisa de um evento por qualquer campo definido no boletim de ocorrência.

6.4.9 Possibilitar a abertura de ordem de serviço para equipamentos relacionados ao monitoramento.

6.4.10 Gerar relatórios baseados em filtros especificados pelo usuário.

6.4.11 Suporte a multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.

6.4.12 Permitir que todo o acesso ao sistema seja feito via WEB.

6.4.13 Não possuir limite para cadastramento de administradores, operadores e técnicos.

6.4.14 Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema.

6.4.15 Não possuir limite para cadastramento de boletins de ocorrências.

6.4.16 Ser fornecido como licença única sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais.

6.4.17 Ser integrado ao sistema de monitoramento ofertado.

6.4.18 Estar totalmente na língua portuguesa Brasil, assim como seus manuais.

6.5 **Sistemas de análise Inteligente de imagens:** Os softwares de análise de imagem devem ser "inteligentes" ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações / alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a



imediate ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento ofertado com no mínimo as seguintes funções:

- 6.5.1 Detecção de movimento de objetos no campo de visão.
- 6.5.2 Suportar detecção de direção em todos os sentidos.
- 6.5.3 Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena.
- 6.5.4 Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena.
- 6.5.5 Detecção de limite de velocidade para veículos.
- 6.5.6 Detecção de veículos ou pessoas paradas em lugar proibido.
- 6.5.7 Detecção de objeto atravessando uma linha virtual traçada em uma cena.
- 6.5.8 Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena.
- 6.5.9 Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas a partir da configuração de um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena.
- 6.5.10 Contagem de objetos, pessoas, carros que entrem em uma zona ou cena pré-estabelecida.
- 6.5.11 Contagem de veículos por faixa de rolamento.
- 6.5.12 Captura de faces de pessoas em uma determinada área.
- 6.5.13 Possibilitar criar barreiras virtuais em todos os sentidos.
- 6.5.14 Possibilitar criar cercas virtuais.
- 6.5.15 Possuir filtros para pessoas, objetos, bicicletas, animais, barcos, aviões, etc.
- 6.5.16 Possibilitar cancelar a trepidação da câmera quando esta estiver instalada em automóveis ou locais onde o tráfego provoque a ação.
- 6.5.17 Detecção de obstrução da visão da câmera (vandalismos, cobertura da câmera).
- 6.5.18 Detecção de obstrução da visão da câmera, por distorção do foco da mesma ou quando a mesma é modificada da cena pré-configurada originalmente.
- 6.5.19 Permitir re-disparo de eventos em um tempo programado, ou seja, estabelecer um tempo para reconhecer novamente um mesmo tipo de evento.
- 6.5.20 Emitir alarmes com PUP-Ups na tela de monitoramento e sonoros para todos os casos acima quando o fato ocorrer.
- 6.5.21 Permitir criar diversos tipos de relatórios, combinados ou não com os diversos eventos aqui solicitados, imprimi-los e gerar diversos tipos de gráficos.
- 6.5.22 Permitir agendar a ativação das configurações dos analíticos.



6.5.23 Permitir apagar registros antigos de analítico e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados.

6.5.24 Permitir que os analíticos possam ser ativados em câmeras.

6.5.25 Permitir o tratamento de qualquer analítico embarcado em câmeras, desde que estas câmeras possuam a facilidade de notificação por HTTP.

6.5.26 Permitir as configurações de analíticos remotamente.

6.5.27 As regras de analíticos a serem aplicadas serão selecionadas por câmera, onde cada uma poderá utilizar um conjunto de regras e realizar a análise de conteúdo do vídeo em tempo real.

6.5.28 Deve permitir a gravação de metadados de analítico automático, onde o sistema irá gravar a primeira configuração de analítico que estiver em funcionamento associada a câmera. Isto permite a gravação de metadados de analítico para câmeras móveis com diferentes configurações de analítico em diferentes presets.

6.5.29 Todos os analíticos aqui solicitados devem estar em uma única licença, e esta licença deverá ser fornecida por câmera, permitindo assim que o usuário possa escolher, na câmera desejada, quantos e quais os analíticos que deseja processar ao mesmo tempo.

6.6 Funcionalidades Mínimas: O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

6.6.1 Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

6.6.1.1 COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s).

6.6.1.2 TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha.

6.6.1.3 DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha.

6.6.1.4 VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha.

6.6.1.5 SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados-



o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido.

6.6.1.6 PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar.

6.6.1.7 TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele).

6.6.1.8 FILTROS: Homem, mulher, meninos, meninas, bicicletas, motos, carros, van, caminhão, ônibus, trem, avião, barco, pick up, gato, aves, cavalos, bolsas, mochilas, guarda-chuvas, roupas superiores com e sem mangas, roupas inferiores como calça comprida, shorts curto, cores marrom, vermelho, amarelo, verde, rosa, branco e preto.

6.6.2 O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica).

6.6.3 Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm).

6.6.4 Em todos os casos acima, resultado da escolha dos filtros devem ser mostradas imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado.

6.6.5 Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes.

6.6.6 Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto.

6.6.7 Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo.

6.6.8 Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos.



6.6.9 Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x.

6.6.10 Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:

6.6.10.1 Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento.

6.6.10.2 Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum.

6.6.11 A solução deverá possuir versão específica para SERVIDOR e outra específica para CLIENTE.

6.6.12 A solução deve ser escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente.

6.6.13 A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos.

6.6.14 A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação.

6.6.15 A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação.

6.6.16 Os vídeos originais terão de ser processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos terão de ficar armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não podem sofrer nenhum tipo de alteração.

6.6.17 Toda análise forense deverá ser baseada em software sobre as imagens gravadas das câmeras eleitas no processo.

6.6.18 Deverá estar completamente integrado ao software de monitoramento ofertado neste certame.

6.7 Software de Monitoramento de Centrais de Alarmes analógicos: O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de monitoramento de câmeras ofertado neste certame.

6.7.1 Permitir que quaisquer alarmes ocorridos nas centrais de alarmes analógicas possam ser transmitidos para o sistema de monitoramento de câmeras abrindo-se um pop-up na tela do operador, mesmo em vídeo wall, informando o ocorrido e sinalizando com som.

6.7.2 Gestão completa dos eventos de alarme via linha telefônica, GPRS ou ETHERNET.

6.7.3 O sistema deve permitir a recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme existentes ou futuras instalações.



- 6.7.4 Possuir integração direta sem a necessidade de software de terceiros com os módulos GPRS e ETHERNET da central de Alarme ofertada e no mínimo de mais 2 (dois) em comercialização no mercado nacional.
- 6.7.5 Integração com o software de CFTV ofertado nesse certame (apresentar de forma automática a gravação e imagem ao vivo da câmera mediante disparo do alarme).
- 6.7.6 Efetuar gravação de imagens mediante disparos do alarme.
- 6.7.7 A receptora de eventos via linha telefônica ofertada deve estar homologada pelo software ofertado.
- 6.7.8 O sistema deve possuir no mínimo mais 2 (duas) receptoras homologadas em comercialização no mercado nacional.
- 6.7.9 Possuir recursos implementados no software de monitoramento para Ativação/Desativação Remota, Anulação Temporária de Zonas, Ajuste de Data e Hora, Controle da Saída de Sirene, onde esses devem estar homologados com as centrais de alarme ofertada ou em operação.
- 6.7.10 Área de monitoramento única, com todas as informações pertinentes para a equipe de monitoramento.
- 6.7.11 O sistema deve possuir interface gráfica amigável e intuitiva com fácil operação em língua portuguesa do Brasil.
- 6.7.12 Deverá permitir a utilização de 10 (dez) ou mais estações (computadores) trabalhando simultaneamente com o mesmo banco de dados.
- 6.7.13 Possuir módulo de relatórios com mínimo de 50 relatórios já criados.
- 6.7.14 Possibilidade de relatórios personalizados.
- 6.7.15 Mapas interativos, possibilitando um monitoramento visual dos eventos através de integrações das zonas com dispositivos de I/O IP ou I/O de câmera homologada.
- 6.7.16 Possibilidade de envio automático de relatórios.
- 6.7.17 Tratamento automático de eventos.
- 6.7.18 Trabalhar em regime CLIENTE/SERVIDOR.
- 6.7.19 Gestão inteligente dos horários de arme e desarme do painel de Alarme.
- 6.7.20 Gestão inteligente de rotinas de ronda.
- 6.7.21 Gestão de painéis particionados.
- 6.7.22 Controle de falhas e processos operacionais.
- 6.7.23 O sistema deve operar sobre plataforma Windows 7 ou superior como Cliente e em Windows Server 2008 ou superior como Servidor.
- 6.7.24 O sistema deve permitir o registro pelos operadores das providências adotadas para a solução de cada ocorrência gerada.
- 6.7.25 Permitir a personalização por emissão de alarme sonoro e por cor da fonte dos eventos de acordo com o grau de prioridade.
- 6.7.26 Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador através de seu nível de acesso.



6.7.27 Para relatórios, possibilitar a visualização em tela de consulta e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, em padrão comercial (PDF), informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador do turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento.

6.7.28 Permitir a inclusão de feriados regionais, devendo os nacionais já estarem pré configurados.

6.7.29 Emitir alerta ao operador no caso da não desativação da unidade em dias úteis.

6.7.30 Emitir alerta ao operador no caso da não ativação da unidade em horário programado.

6.7.31 Permitir a realização de backup da base de dados dos eventos de forma manual e automática, sendo ela local ou em pasta compartilhada na rede.

6.7.32 Possibilitar o cadastro de senha para os operadores com pelo menos 03 (três) níveis de acesso.

6.7.33 Possuir bloqueio de id/senha simultâneo para mais de um terminal.

6.7.34 Possibilitar a geração de relatório em formato PDF no qual conste o quantitativo de sensores e equipamentos instalados e vinculados ao sistema de alarme de cada unidade, inclusive com a identificação da partição.

6.7.35 Receber mensagens da central de transmissão, registrando-as e alertando o operador através de aviso visual, nos casos de acionamento de alarme gerado pelas ocorrências.

6.7.36 Possuir lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência.

6.7.37 O fornecedor deverá comprovar ser parceiro do fabricante do software, através de declaração emitida pelo fabricante, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Deverá ainda apresentar comprovante emitido pelo fabricante que comprove ter em seu quadro de funcionários pelo menos 2 (dois) funcionários certificados, este certificado deverá estar válido e ser entregue junto com as outras documentações exigidas.

6.8 Portaria/Recepção: Acesso simples através de navegador em rede local.

6.8.1 Telas interativas, com visualização de tudo que ocorre nas portarias em tempo real.

6.8.2 Facilidade no preenchimento de autorização, em tela única amigável e com autopreenchimento:

6.8.2.1 Salva automaticamente os dados do visitante.

6.8.2.2 Preenche automaticamente os dados de pessoas que já estão no cadastro, incluindo foto.

6.8.2.3 Indica qual foi o último local visitado.

6.8.3 Botões virtuais para acionamento de cancelas (com registro completo de quem fez, horário e solicitação para motivo da abertura manual).

6.8.4 Consulta fácil de visitantes e prestadores ainda presentes no site.

6.8.5 Envios de mensagens a colaboradores, com verificação de leitura.

6.8.6 Envio de mensagens à administração, servindo como livro de registros virtual.



6.8.7 Deverá ser instalado um software de visualização em cada regional do IPEM, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	TELEFONES	CELULAR CORPORATIVO	Nº de Patrimônio a ser instalado	Responsável pela Senha
Prédio Muriaé	Rua Muriaé, 154, Alto do Ipiranga – São Paulo	Suzy de Fatima Costa Ferracioli	(11) 3581-2184	(11) 97221-3970	204998 E 204952	Iraci e Rosato
Delegacia Regional Oeste	Av. Afrânio Peixoto, 188 Butantã – São Paulo	Daniel Esteves Santana	(11) 5062-7761	(11) 99559-1652	219014	Noel Bento
Delegacia Regional Leste	Rua Henrique Péres, 137 Parque da Mooca – São Paulo	José Humberto Dias	(11) 2024-1233	(11) 99662-9659	215772	Marcos

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais aqui avençadas e ainda pelos preceitos legais de direito público, sendo-lhes aplicado supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

7.2 O CONTRATANTE se incumbirá de supervisionar, acompanhar, fiscalizar, orientar e interferir no correto cumprimento da prestação dos serviços contratados objetivando assegurar a fiel observância dos aspectos técnico-funcionais e de qualidade, não retirando ou atenuando as responsabilidades técnicas e os encargos próprios por parte da CONTRATADA.

7.3 Constitui condição para a realização da contratação a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo" – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do Contrato.

7.4 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o estabelecido neste Contrato, correndo por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do Objeto do presente ajuste e demais cláusulas e condições aqui previstas e seguirá sob orientação do Gestor do Contrato, devidamente designado pela autarquia, "Da Responsabilidade Gerencial", adiante.

7.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes do Objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, devidamente atualizado.

7.6 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8666/93.

7.7 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



7.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes do trabalho e outras, se existirem, resultantes da execução do presente ajuste.

7.9 Não recairá e nem tampouco será transferida qualquer responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados no inciso anterior.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nas diversas unidades do IPEM-SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do edital e seus respectivos anexos e módulos, e, ainda, conforme Caderno Técnico – CADTERC – Volume 13,

8.2 correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

8.3 Vigilância Eletrônica: Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados, com a respectiva instalação dos equipamentos nas quantidades e especificações conforme anexo I Termo de Referência, nos seguintes locais:

8.4 Em caso de necessidade de alteração dos locais da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA remanejar os postos sem custos adicionais a Contratante.

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	TELEFONES	CELULAR CORPORATIVO
Prédio Sede – Santa Cruz	Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumerindo – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184	(11) 97221-3970
Prédio Muriaé	Rua Muriaé, 154, Alto do Ipiranga – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184	(11) 97221-3970
Estacionamento	Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos, 72, Vila Gumerindo – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184	(11) 97221-3970
Delegacia Regional Norte	Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, Parque Novo Mundo – São Paulo	Mary Ann Di Nardo	(11) 5016-5169	(11) 99757-4253
Delegacia Regional Oeste	Av. Afrânio Peixoto, 188 Butantã – São Paulo	Daniel Esteves Santana	(11) 5062-7761	(11) 99559-1652
Delegacia Regional Leste	Rua Henrique Péres, 137 Parque da Mooca – São Paulo	José Humberto Dias	(11) 2024-1233	(11) 99662-9659
Delegacia Regional de Santo André	Rua Atibaia, 390 Valparaíso - Santo André	Nestor Giacomelli Lyrio	(11) 4426-7333	(11) 99570-3472
Delegacia Regional de São Jose dos Campos	Rua Sebastião Hummel, 759, Centro, São José dos Campos	Carla Cristina Lopes Pereira de Moraes	(12) 3923-5322	(12) 99723-9002
Delegacia Regional de Santos	Rua Amazonas, 83, Campo Grande - Santos	Marcia Cristina Lorenz Santos	(13) 3235-7815	-----
Delegacia Regional de Marília	Avenida Carlos Gomes, 36, Centro - Marília	Edson de Moura	(14) 3433-1131	(14) 99792-6584
Delegacia Regional de Bauru	Rua Itapura, 10-25, Jardim Marambá - Bauru	Gustavo Pinheiro Sanchez	(14) 3203-1044	(14) 99664-0443



Delegacia Regional de Sorocaba	Avenida Américo de Carvalho, nº 58, Jardim Europa - Sorocaba	Gilson Mateus Damas	(15) 3221-7995	(15) 99777-5807
Delegacia Regional de São Carlos	Rua Raimundo Corrêa, 1.229, Vila Marcelino – São Carlos	Ricardo da Silva Leite	(16) 3368-1406	(16) 99743-4204
Delegacia Regional de Araraquara	Rua Padre Duarte, 4023, Jd. Biagioni - Araraquara	Marcos Toledo Piza	(16) 3336-2302	(16) 99783-9565
Delegacia Regional de Ribeirão Preto	Rua Arealva, 682, Jardim Salgado Filho - Ribeirão Preto	Luiz Eduardo Galdeano	(16) 3916-2338	(16) 99787-6334
Delegacia Regional de São José do Rio Preto	Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito, Campo Verde – São José do Rio Preto	Amauri Sérgio Kurihara	(17) 3218-3022	(17) 99761-8263
Delegacia Regional de Araçatuba	Rua Gov. Pedro de Toledo, 310, Bairro das Bandeiras - Araçatuba	José Carlos Palmieri	(18) 3622-0657	(18) 99683-4021
Delegacia Regional de Presidente Prudente	Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1.632, Centro - Presidente Prudente	Elzimara Tabarelli (interina)	(18) 3223-3011	(18) 99759-9246
Delegacia Regional de Campinas	Avenida das Amoreiras, 163, Parque Itália - Campinas	Rogério Nogueira da Silva	(19) 3272-9133	(19) 99706-4591
Posto VT Paulínia	Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1.021, REPLAN - Paulínia	Rogério Nogueira da Silva	(19) 3874-2454	(19) 99706-4591
Delegacia Regional de Piracicaba	Avenida Carlos Martins Sodero, 355, Vila Independência - Piracicaba	Josias Barbosa	(19) 3434-8074	(19) 99986-9619

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação integral do Objeto deste ajuste e todas as despesas necessárias para tal, obrigando-se a observar todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação processada pelo Pregão Eletrônico nº. 0/2020-E, consoante determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste ajuste, bem como das obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência, Edital, Contrato e Cadterc Vol.13, obriga-se a:

9.3.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no Anexo III no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

9.3.2 Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita



identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas.

9.3.3 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

9.3.4 Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

9.3.5 Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

9.3.6 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

9.3.7 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

9.3.8 Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

9.3.9 A CONTRATADA deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI- Equipamento de Proteção Individual para utilização durante a prestação dos serviços, observando os dispostos nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à NR 6, NR 10 e NR 18, NR 26 do MTE e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva se necessário e demais legislações pertinentes ao caso.

9.3.10 Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

9.3.11 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

9.3.12 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

9.3.13 Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.



9.3.14 Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

9.3.15 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

9.3.16 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

9.3.17 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

9.3.18 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

9.3.19 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula décima segunda do termo de contrato, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

9.3.20 Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

9.3.21 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

9.3.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito.

9.3.23 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da Contratante, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após processo administrativo.

9.3.24 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros,



falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

9.3.25 Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

9.3.26 Para esta contratação somente se admitirá subcontratação de arquiteto ou engenheiro e eletricitista, para as obras de instalação e reparo, bem como suporte técnico para monitoramento em caso de incidentes.

9.3.27 Neste caso a CONTRATADA deverá indicar expressamente os terceiros subcontratados para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

9.3.28 Caso permitida a subcontratação, indicar os terceiros subcontratados para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

9.3.29 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

9.3.30 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, ficando a seu critério o dimensionamento de seu pessoal para a execução dos serviços, devendo utilizar os quantitativos de pessoal compatível para o cumprimento de prazos.

9.3.31 Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá empregar materiais novos, peças e acessórios originais, mantendo o mesmo padrão nos casos de substituições.

9.3.32 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e da equipe técnica e subcontratados autorizados, para a execução dos serviços.

9.3.33 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços, ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobras de insumos e a destinação das embalagens.

9.3.34 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

9.3.35 Manter ao término de cada etapa dos serviços o local limpo e em perfeitas condições de uso e desimpedidas de quaisquer restos de materiais, embalagens vazias etc.

9.3.36 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam



ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

9.3.37 Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

9.3.38 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração de seus empregados e por todas e quaisquer obrigações trabalhistas e tributárias que venham a incidir nessa relação, inclusive seus subcontratados, não repassando qualquer responsabilidade à Contratante.

9.3.39 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

9.3.40 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

9.3.41 Manter, durante a execução do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

9.3.42 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

9.3.43 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).

9.3.44 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de primeiro uso, na caixa e na garantia integral do fabricante, a qual será conferida pela Contratante.

9.3.45 Providenciar os memoriais descritivos de instalação solicitados.

9.3.46 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

9.3.47 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

9.3.48 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer back up do sistema de alarme e das imagens gravadas em CD ou DVD, sendo condicionante a apresentação deste "back up" para liberação do pagamento das faturas mensais.

9.3.49 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços — como no apoio e na supervisão dos serviços — movidos preferencialmente a álcool (etanol) ou Gás Natural Veicular (GNV), combustíveis estes que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.



9.3.50 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

9.3.51 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.3.52 Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

9.3.53 Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

9.3.54 Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante em anexo próprio.

9.3.55 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

9.3.56 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de controle de acesso devendo ainda:

9.3.56.1 Quando ocorrer a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos catraca e cancela, a CONTRATADA deverá fornecer cartões de acesso e impressora compatível aos equipamentos substituídos sem ônus a CONTRATANTE pelo tempo necessário.

9.3.56.2 Os cartões de acesso serão fornecidos mediante a solicitação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas após o solicitado.

9.3.56.3 No caso de defeitos, desconfigurações e/ou imperfeições da impressora térmica fornecida, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico para os devidos reparos nas dependências da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, sem ônus à Contratante.

9.3.56.4 Em caso de necessidade de retirada da impressora para conserto, a CONTRATADA deverá substituí-la por outra impressora na ocasião da retirada, no prazo máximo de 24 horas.

9.3.56.5 Descartar as baterias junto a postos de coletas autorizados conforme Resolução CONAMA 257, comprovando tal condição com a apresentação de certificado emitido pela entidade coletora.

9.3.56.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar link de acesso remoto das imagens do Prédio Muriaé, no sistema de CFTV implantado no Prédio Santa Cruz.

9.3.56.7 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à retirada de todos os equipamentos, entregando as instalações em perfeito estado de conservação, tapando buracos, retirando fiações, repondo azulejos se a Contratante providenciar o substituto, e providenciar as pinturas dos locais reparados, na mesma cor.



9.3.56.8 A retirada dos equipamentos e reparos tratados no item anterior deverão ser previamente agendados com a Contratante.

9.3.56.9 A CONTRATADA está ciente de que em caso de prorrogação de prazo contratual para um período seguinte, deverão obrigatoriamente ser concedidos os descontos previstos nos valores de referência do CADTERC Vol. 13, vigente à data da prorrogação.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, o Contratante responsabiliza-se por:

10.1 Não obstante a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução do Objeto mencionado no termo de referência, retro, assim como o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Contrato, atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA, inclusive.

10.2 A presente contratação seguirá sob orientação do Gestor do Contrato, devidamente designado pela autarquia - Da Responsabilidade Gerencial, adiante.

10.3 Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

10.4 Analisar e aprovar ou rejeitar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços elaborados pela CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos contados de suas apresentações.

10.5 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

10.7 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.9 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.10 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

10.11 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

10.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



10.13 Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

10.14 O gestor do Contrato deverá receber, controlar e encaminhar os cartões de acesso ao responsável pelas impressões no Departamento do Recursos Humanos.

10.15 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços ou qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas, fixando prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência.

10.16 Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de as built e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços e gerenciamento serão fiscalizados pelo Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC e pelos responsáveis de cada localidade a quem caberá a recusa e/ou aprovação dos Relatórios e Medições de Serviços, para posterior pagamento das notas/faturas fiscais.

11.2 Os serviços e gerenciamento serão fiscalizados pelo Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares do Contratante a quem caberá a recusa e/ou aprovação dos Relatórios e Medições de Serviços, para posterior pagamento das notas/faturas fiscais e pelos responsáveis de cada localidade Anexo III.

11.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.4 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

11.5 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

11.6 O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.7 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

11.8 Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11.9 O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor



devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

11.10 O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, (formulário de avaliação dos serviços de vigilância eletrônica).

12. DA AVALIAÇÃO:

12.1 Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação dos Serviço (documento interno da contratante), efetuar o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da contratada.

13. DOS CROQUIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DAS ÁREAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:

13.1 O vencedor licitação receberá na data de assinatura do contrato os croquis com os pontos de instalação dos equipamentos deste termo de Referência, para perfeito conhecimento dos reais condições dos sistemas de alarme da contratante, e da complexidade e peculiaridade dos serviços a serem prestados, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustrar total ou em partes o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

14. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

14.1 Considerando a especificidade desses serviços, considerando a particularidade e as localidades de cada regional, é indispensável que os participantes interessados realizem OBRIGATORIAMENTE vistoria "in loco" em todas as Unidades descritas no Anexo III, onde serão prestados os serviços, para perfeito conhecimento das reais condições dos locais, para a prestação dos serviços constantes neste termo de referência, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

14.2 Após realização de todas as vistorias e de posse de todos os atestados, a licitante deverá se dirigir à Sede do IPEM-SP e efetuar a substituição dos atestados individuais por atestado de vistoria unificado, a ser fornecido pela Sra. Suzy Ferracioli. O prazo para troca dos atestados é até o último dia útil que anteceder a data da sessão pública de pregão. Deverá ser feito o prévio agendamento pelo telefone (11) 3581-2184.

14.3 Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das áreas, dos equipamentos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como



justificativas para frustrar total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do contrato, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

14.4 As vistorias deverão ocorrer em horários previamente agendado nos endereços relacionados no Anexo III, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16h.

14.5 A Vistoria deverá ser realizada por preposto representante da empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação.

15. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual deverá constar a relação de seus(s) responsável(is) técnico(s), sendo pelo menos um na área de Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Telecomunicações, em sua plena validade, de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e, comprovando seu vínculo à empresa licitante e com atividade relacionada com o objeto deste Pregão.

15.2 Indicação do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação (Carteira de Registro no CREA) legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, mesmo que estes venham a ser subcontratados

15.3 Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP - 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal no 5.194/66.

15.4 Capacitação técnico-operacional (da empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24-TCE), das parcelas de maior relevância, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnicas operacional em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em relação aos serviços de vigilância eletrônica.

15.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Prazo contratual, datas de início e término.
- ✓ Local de prestação dos serviços.
- ✓ Natureza da prestação dos serviços.
- ✓ Quantidades executadas.
- ✓ Caracterização do bom desempenho do licitante.
- ✓ Outros dados característicos.
- ✓ A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



15.6 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.

15.7 As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em relação aos serviços de vigilância eletrônica são a disponibilização e instalação dos sistemas de CFTV e sistemas de alarme abaixo discriminação:

- a. Câmeras;
- b. Centrais de alarme;
- c. Sensores;
- d. botões de pânico;
- e. Catraca;

15.8 Deverá ser apresentada prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- Contrato de prestação de serviço;

15.9 Apresentação do Termo de Vistoria (Anexo IV) comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência.

16. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 Prazos da Contratante/Fiscalização:

16.1.1 Emitir a Ordem de Início de Serviços no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato;

16.1.2 Analisar e aprovar ou rejeitar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços elaborados pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados de suas apresentações.

16.2 Prazos da Contratada:

16.2.1 Elaborar e apresentar os planos de execução e cronogramas físicos dos serviços de instalação no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços, que será emitida no prazo estabelecido no subitem 16.1.1 do anexo I Termo de Referência.

16.2.2 Se rejeitados os cronogramas de execução e cronograma físicos efetuar eventuais ajustes no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da análise pela Contratante.

16.2.3 Se aprovado, executar os serviços de instalação dos objetos previstos neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob as penas contratuais.



16.2.4 Apresentar cronogramas para realização das visitas de manutenções preventivas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida nos prazos estabelecidos nos subitens 4.1 Categoria I, 4.2 Categoria II e 4.3 Categoria III.

16.2.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da primeira Ordem de Início de Serviço ou da solicitação da Contratante, renovando-a anualmente.

16.2.6 Informar número dos telefones fixo e móvel e e-mail para contato do Responsável Técnico e Preposto, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

16.2.7 Remover todos os materiais, equipamentos e sobras não utilizadas nos serviços, bem como todo o material sucateado, embalagens etc. no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos respectivos serviços, bem como consertar todos os eventuais danos causados nas paredes, instalações e pisos, por ocasião dos serviços.

16.2.8 Sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do apontamento.

16.2.9 Em caso de mudança de endereço, a CONTRATADA deverá seguir os prazos constantes no item 16.2.1 a 16.2.3, ambos do anexo I Termo de Referência.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

17.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 A Contratada deverá emitir mensalmente relatório geral das medições, bem como relatório/medição por localidade e entregá-lo à contratante e somente se aprovado este, será autorizada a emissão da Nota Fiscal respectiva.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente e constando os serviços realizados nas Unidades da Contratante.

17.4 Nos relatórios deverão constar no mínimo: dados da empresa, os locais de prestação de serviços, endereços, mês de referência, datas, valores, tipos de serviço, e o que mais se fizer necessário.

17.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer back up do sistema de alarme e das imagens gravadas em CD ou DVD, sendo condicionante a apresentação deste "black up" para liberação do pagamento das futuras mensais.

17.6 Conforme condições gerais dispostas no presente edital e nos anexos que o integram, a saber:



18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento se dará 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

19.1 O contrato será celebrado com duração de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, com possibilidade de rescisão antecipada, desde que comunicada expressamente com antecedência.

19.1.1 No caso de prorrogação de prazo contratual para um período seguinte, deverão obrigatoriamente ser concedidos os descontos previstos nos valores de referência do CADTERC, Vol.13, vigente à data da prorrogação.

19.1.2 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, após provocação do CONTRATANTE, que poderá ocorrer por meio postal, pessoal ou eletrônico, em até 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.1.3 prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.1.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

19.2 Os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser prestados/executados em todos os locais indicados nas tabelas constantes do anexo I – Termo de Referência, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.



ANEXO II

20. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES DAS CATEGORIAS I, II, III E V:

20.1 CATEGORIA I									
UNIDADE/ DELEGACI AS REGIONAI S	I.1.1.2.L Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	I.1.1.7.L Portinhola de Acesso para Cadeirantes e fechamentos	I.2.1.3.L Cancela automática com leitores de proximidades de entrada e saída e cofre coletor	I.4.1.2.L Cartões de acesso em branco (Pacote com 100 unidades)	I.4.1.3.L Impressora térmica para cartão de PVC	I.5.1.1.L Estação de trabalho para cadastro de funcionário/ visitantes	I.6.1.1.L Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	I.6.1.2. L Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	I.8.1.1.M Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas
Santa Cruz	07	05	01	20	01	01	01	01	01
Muriae	02	01	-	-	-	01	01	01	01
TOTAL	09	06	01	20	01	02	02	02	02

20.2 CATEGORIA II														
UNIDADE/ DELEGACI AS REGIONAIS	II.1.2.1.L DVR Stand alone 16 canais – 720p	II.2.1.1.L Estação de visualização de CFTV	II.3.2.1.L Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	II.4.1.1.L Central de monitoramento remoto para CFTV	II.5.1.1.L TV LCD ou LED 42"	II.5.1.2.L Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	II.5.1.6.L Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us	II.5.2.3.L Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	II.6.1.2.L Câmera bullet com IR – lente fixa – 720p	II.6.1.3.L Câmera bullet/dome com IR – lente varifocal – 720p	II.9.1.1.M Serviço de monitoramento remoto de CFTV na Contratante	II.10.1.1.M Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	I.10.1.2.M manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras – valor da câmera adicional	Câmera IP com Leitura Automática de Placas – sistema LPR
Santa Cruz	06	01	06	01	02	02	2	180	83	7	01	01	1	2
Muriae	03	-	03	-	-	02	1	92	40	6	01	01	1	-
Estacionamen to	01	-	01	-	-	01	1	8	-	4	01	01	-	-
Norte	01	01	01	01	01	01	1	20	-	10	01	01	-	-
Oeste	01	-	01	-	-	01	1	20	10	-	01	01	-	-
Leste	01	-	01	-	-	01	1	28	-	14	01	01	-	-
TOTAL	13	02	13	02	03	08	07	348	133	41	06	06	2	2



20.3 CATEGORIA III									
UNIDADE / DELEGACIAS REGIONAIS	III.1.1.2.L Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	III.1.2.1.L Monitoramento remoto de alarmes	III.1.3.1.L Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	III.3.1.2.M Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	III.4.1.1.L Sensor magnético de abertura com fio	III.4.1.8.L Sensor de presença sem fio	III.4.1.9.L Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 metros)	III.4.1.15.L Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	III.4.1.19.L Botão de pânico móvel
Oeste	01	01	01	01	02	06	03	01	01
Leste	01	01	01	01	02	03	06	01	01
Santo André	01	01	01	01	05	10	02	01	01
São Jose dos Campos	01	01	01	01	05	10	02	02	02
Santos	01	01	01	01	04	10	04	01	01
Marília	01	01	01	01	01	10	02	01	01
Sorocaba	01	01	01	01	03	06	03	01	01
São Carlos	01	01	01	01	04	13	06	01	01
Araraquara	01	01	01	01	03	09	02	01	01
Araçatuba	01	01	01	01	03	08	02	01	01
Presidente Prudente	01	01	01	01	03	15	03	01	01
Campinas	01	01	01	01	04	10	03	01	01
Piracicaba	01	01	01	01	03	10	02	01	01
TOTAL	13	13	13	13	42	120	40	14	14

20.4 CATEGORIA V		
UNIDADE / DELEGACIAS REGIONAIS	V.1.1.1.L Coletor/bastão eletrônico de ronda	V.1.1.2.L Button eletrônico de ronda
Santa Cruz	02	10
Muriáé	02	08
Estacionamento	01	04
Norte	01	04
Ribeirão Preto	01	03
São José do Rio Preto	02	06
Posto VT - Paulínia	01	03
Bauru	01	04
TOTAL	11	42



ANEXO III

LOCAIS DE INSTALAÇÕES SERVIÇOS VIGILANCIA ELETRONICA

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	TELEFONES
Prédio Sede/anexo – Santa Cruz	Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumercindo – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184
Prédio Muriaé	Rua Muriaé, 154, Alto do Ipiranga – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184
Estacionamento	Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos,72, Vila Gumercindo – São Paulo	Suzy Ferracioli	(11) 3581-2184
Delegacia Regional Norte	Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, ParqueNovo Mundo – São Paulo	Mary Ann Di Nardo	(11) 5016-5169
Delegacia Regional Oeste	Av. Afrânio Peixoto, 188 Butantã – São Paulo	Daniel Esteves Santana	(11) 5062-7761
Delegacia Regional Leste	Rua Henrique Péres, 137 Parque da Mooca –São Paulo	José Humberto Dias	(11) 2024-1233
Delegacia Regional de Santo André	Rua Atibaia, 390 Valparaíso -Santo André	Nestor Giacomelli Lyrio	(11) 4426-7333
Delegacia Regional de São Jose dos Campos	Rua Sebastião Hummel, 759, Centro, São José dos Campos	Carla Cristina Lopes Pereira de Moraes	(12) 3923-5322
Delegacia Regional de Santos	Rua Amazonas, 83, Campo Grande -Santos	Marcia Cristina Lorenz Santos	(13) 3235-7815
Delegacia Regional de Marília	Avenida Carlos Gomes, 36, Centro - Marília	Edson de Moura	(14) 3433-1131
Delegacia Regional de Sorocaba	Avenida Américo de Carvalho, nº 58, Jardim Europa - Sorocaba	Gilson Mateus Damas	(15) 3221-7995
Delegacia Regional de São Carlos	Rua Raimundo Corrêa, 1.229, Vila Marcelino –São Carlos	Ricardo da Silva Leite	(16) 3368-1406
Delegacia Regional de Araraquara	Rua Padre Duarte, 4023, Jd. Biagioni -Araraquara	Marcos Toledo Piza	(16) 3336-2302
Delegacia Regional de Araçatuba	Rua Gov. Pedro de Toledo, 310, Bairro das Bandeiras - Araçatuba	José Carlos Palmieri	(18) 3622-0657
Delegacia Regional de Presidente Prudente	Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1.632, Centro - Presidente Prudente	Claudia Kuroiva	(18) 3223-3011
Delegacia Regional de Campinas	Avenida das Amoreiras, 163, Parque Itália - Campinas	Rogério Nogueira da Silva	(19) 3272-9133
Delegacia Regional de Piracicaba	Avenida Carlos Martins Sodero, 355, Vila Independência - Piracicaba	Josias Barbosa	(19) 3434-8074



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

UNIDADE: _____

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo IPEM-SP, que tem por Objeto **a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica**, que a empresa _____, localizada na Rua _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone (DDD) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, VISTORIOU essa Unidade, tomando conhecimento do escopo, da natureza e das condições do Objeto especificado no instrumento convocatório acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter, concordando com os termos do edital. A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome do Servidor

(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____



ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (ALARME, CAMÉRAS, CFTV E CONTROLE DE ACESSO)

A empresa _____, localizada na Rua _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone (DDD) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob a penas da lei que se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que terá acesso em decorrência da Prestação dos Serviços de Vigilância Eletrônica por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo IPEM-SP, tendo em vista o contido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____/2022, objeto do Contrato nº _____/2022, nas condições a seguir:

1. Manter as imagens gravadas pelas câmeras sob sigilo, liberando mensalmente em back up das mesmas para a Contratante, juntamente com a medição do período;
2. Liberação para terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
3. Não revelar ou disponibilizar a terceiros a localização das câmeras, croquis e demais equipamentos instalados nas dependências da Contratante;
4. Não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, copia, registro ou uso indevido e não autorizado. Excetua-se back up das imagens que serão fornecidos mensalmente ao gestor do contrato, para arquivo próprio.
5. A Contratada fica proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização, salvo o descrito no item anterior;
6. A Contratada determinará a todos seus empregados, preposto e prestadores de serviços que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a prestação dos serviços do objeto do contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;
7. Permitir acesso de informações aos operadores do sistema de vídeo de monitoramento, bem como por todos aqueles que tiverem acesso às imagens produzidos por razões funcionais, estando sujeitos obrigatoriamente de guardar o sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
8. A Contratada obriga-se a informar imediatamente a Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
9. Não reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativo ao uso das imagens;
10. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

Este termo torna-se válido a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome ou Denominação da Empresa

Nome do Representante Legal (constante do Contrato Social)

Número do documento: RG e CPF



ANEXO VI

PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CATEGORIA I – PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL			
UNIDADE		DATA	
NOME DO TÉCNICO		ASSINATURA	
CHECK LIST			
1 - Verificar estado geral das chaves e comandos do sistema de Controle de Acesso (elementos manuais e automáticos)			
Estado de conservação	Catracas <input type="checkbox"/>	Cancelas <input type="checkbox"/>	Estação de Trabalho <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Condições operacionais	Catracas <input type="checkbox"/>	Cancelas <input type="checkbox"/>	Estação de Trabalho <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Resposta ao acionamento	Catracas <input type="checkbox"/>	Cancelas <input type="checkbox"/>	Estação de Trabalho <input type="checkbox"/>
	Obs:		
2 – Verificar a eficácia do comando para colocar todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília			
Obs:			
3 – Medir e verificar o estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante <input type="checkbox"/>			
Obs:			
4 – Ensaio de operação <input type="checkbox"/>			
Obs:			
5 – Verificação geral:	Tubulação <input type="checkbox"/>	Cabeamento <input type="checkbox"/>	Caixas de passagem <input type="checkbox"/>
	Demais componentes do sistema <input type="checkbox"/>		
	Obs:		
OUTROS			
OBSERVAÇÃO:			
A) Descrever outras anomalias apresentadas no Sistema que não constem no Check List			
B) Preencher a Planilha de Manutenção Corretiva sempre que houver troca e/ou conserto de peças acessórios ou componentes.			



ANEXO VI.1

PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CATEGORIA II – PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL			
UNIDADE			DATA
NOME DO TÉCNICO			ASSINATURA
CHECK LIST			
1 - Verificar estado geral das chaves e comandos do sistema de CFTV (elementos manuais e automáticos)			
Estado de conservação	Gravado <input type="checkbox"/>	Câmer <input type="checkbox"/>	Joys <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Condições operacionais	Gravado <input type="checkbox"/>	Câmer <input type="checkbox"/>	Joys <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Resposta ao acionamento	Gravado <input type="checkbox"/>	Câmer <input type="checkbox"/>	Joys <input type="checkbox"/>
	Obs:		
2 – Verificar a eficácia do comando para colocar todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigia <input type="checkbox"/>			
Obs:			
3 – Medir e verificar o estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante <input type="checkbox"/>			
Obs:			
4 – Ensaio de operação das câmer <input type="checkbox"/>			
Obs:			
5 – Verificação de funcionamento dos componentes e testes	Do Gravado <input type="checkbox"/>	Das Câmer <input type="checkbox"/>	
	Obs:		
6 – Verificação geral:	Tubulaçã <input type="checkbox"/>	Cabeamer <input type="checkbox"/>	Caixas de pass <input type="checkbox"/>
	Demais componentes do sist <input type="checkbox"/>		
	Obs:		
OUTROS			
OBSERVAÇÃO:			
A) Descrever outras anomalias apresentadas no Sistema que não constem no Check List			
B) Preencher a Planilha de Manutenção Corretiva sempre que houver troca e/ou conserto de peças acessórios ou componentes.			



ANEXO VI.2

PLANILHAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CATEGORIA III – PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL			
UNIDADE		DATA	
NOME DO TÉCNICO		ASSINATURA	
CHECK LIST			
1 - Verificar estado geral das chaves e comandos do sistema de Alarme (elementos manuais e automáticos)			
Estado de conservação	Centra <input type="checkbox"/>	Sensor <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Condições operacionais	Centra <input type="checkbox"/>	Sensor <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>
	Obs:		
Resposta ao acionamento	Centra <input type="checkbox"/>	Sensor <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>
	Obs:		
2 – Verificar a eficácia do comando para colocar todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigia			
Obs:			
3 – Medir e verificar o estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante <input type="checkbox"/>			
Obs:			
4 – Ensaio de operação dos sensores e sirenes <input type="checkbox"/>			
Obs:			
5 – Verificação de funcionamento dos componentes e testes	De Centra <input type="checkbox"/>		
	Dos Acessórios <input type="checkbox"/>		
	Obs:		
6 – Verificação geral:	Tubulação <input type="checkbox"/>	Cabeamento <input type="checkbox"/>	Caixas de passagem <input type="checkbox"/>
	Demais componentes do sistema <input type="checkbox"/>		
	Obs:		
OUTROS			
OBSERVAÇÃO:			
C) Descrever outras anomalias apresentadas no Sistema que não constem no Check List			
D) Preencher a Planilha de Manutenção Corretiva sempre que houver troca e/ou conserto de peças acessórios ou componentes.			



ANEXO VII

PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CATEGORIAS I, II E III			
UNIDADE		DATA	
NOME DO TÉCNICO		ASSINATURA	
CHECK LIST			
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO EQUIPAMENTO:			
IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE/ PEÇAS OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS:			
DESCRIÇÃO DO DEFEITO:			
COMPONENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, ETC.: <input type="checkbox"/> REPARADOS <input type="checkbox"/> TROCADOS			
REALIZAÇÃO DE TESTE PÓS CORRETIVAS:			
OBSERVAÇÃO:			



ANEXO VIII
PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 042/2022-E

Processo IPEM-SP 202217736 – 2022 - Proc. 834

Oferta de Compra: 172201170562022OC00082

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica

CATEGORIA I – CONTROLE DE ACESSO

REF.	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	09		
I.1.1.7.L	Portinhola de Acesso para Cadeirantes e fechamentos	06		
I.2.1.3.L	Cancela automática com leitores de proximidades de entrada e saída e cofre coletor	01		
I.4.1.2.L	Cartões de acesso em branco (Pacote com 100 unidades)	20		
I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	01		
I.5.1.1.L	Estação de trabalho para cadastro de funcionário/ visitantes	02		
I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	02		
I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	02		
I.8.1.1.M	Manutenção de sistema de controle de acesso – catracas, cancelas e portas	02		
Valor Mensal CATEGORIA I				
Valor Anual da CATEGORIA I (12 meses)				
Valor do 1º Contrato da CATEGORIA I (30 meses)				

OBSERVAÇÃO:

Os cartões de acesso deverão ficar em poder da Contratada e entregues mediante solicitação da Contratante (somente pelo gestor do contrato que manterá controle interno).

- 1) Os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após o solicitado.
- 2) Em caso de prorrogação de prazo contratual para um período seguinte, deverão obrigatoriamente ser concedidos os descontos previstos nos valores de referência do CADTERC vigente à data da prorrogação.



CATEGORIA II - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)

REF.	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
II.1.2.1.L	DVR Stand alone 16 canais – 720p	13		
II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV	02		
II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	13		
II.4.1.1.L	Central de monitoramento remoto para CFTV	02		
II.5.1.1.L	TV LCD ou LED 42"	03		
II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	08		
II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us	07		
II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	348		
II.6.1.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – 720p	133		
II.6.1.3.L	Câmera bullet/dome com IR – lente varifocal – 720p	41		
II.9.1.1.M	Serviço de monitoramento remoto de CFTV na Contratada	06		
II.10.1.1.M	Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	06		
II.10.1.2.M	Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras – valor da câmera adicional	02		
	Câmera IP com Leitura Automática de Placas – sistema LPR	02		
Valor Mensal CATEGORIA II				
Valor Anual da CATEGORIA II (12 meses)				
Valor do 1º Contrato da CATEGORIA II (30 meses)				



CATEGORIA III – ALARMES

REF.	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
III.1.1.2.L	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	13		
III.1.2.1.L	Monitoramento remoto de alarmes	13		
III.1.3.1.L	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	13		
III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	13		
III.4.1.1.L	Sensor magnético de abertura com fio	42		
III.4.1.8.L	Sensor de presença sem fio	120		
III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 metros)	40		
III.4.1.15.L	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	14		
III.4.1.19.L	Botão de pânico móvel	14		
Valor Mensal CATEGORIA III				
Valor Anual da CATEGORIA III (12 meses)				
Valor do 1º Contrato da CATEGORIA III (30 meses)				

OBSERVAÇÃO:

- 1) Em caso de prorrogação de prazo contratual para um período seguinte, deverão obrigatoriamente ser concedidos os descontos previstos nos valores de referência do CADTERC vigente à data da prorrogação.



CATEGORIA V – COMPLEMENTARES

REF.	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
V.1.1.1.L	Coletor/bastão eletrônico de ronda	11		
V.1.1.2.L	Button eletrônico de ronda	42		
Valor Mensal CATEGORIA V				
Valor Anual da CATEGORIA V (12 meses)				
Valor do 1º Contrato da CATEGORIA V (30 meses)				

VALOR MENSAL GLOBAL:								
Valor mensal CATEGORIA I	+	Valor mensal CATEGORIA II	+	Valor mensal CATEGORIA III	+	Valor mensal CATEGORIA V	=	Soma das categorias
VALOR ANUAL GLOBAL (12 MESES):								
Valor mensal + CATEGORIA I		Valor mensal (12 meses) CATEGORIA II	+	Valor mensal (12 meses) CATEGORIA III	+	Valor mensal (12 meses) CATEGORIA V	=	Soma das categorias
VALOR DO 1º CONTRATO GLOBAL (30 MESES):								
Valor do 1º Contrato + CATEGORIA I (30 meses)		Valor do 1º Contrato + CATEGORIA II (30 meses)		Valor do 1º Contrato + CATEGORIA III (30 meses)	+	Valor do 1º Contrato + CATEGORIA V (30 meses)	=	Soma das categorias (I, II, III, V)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Deverá constar nesta proposta os dados da conta bancária que detenha junto ao Banco do Brasil.



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ÁREA/ UNIDADE:	MÊS/ ANO REFERÊNCIA:
----------------	----------------------

Para a avaliação da execução dos serviços de vigilância eletrônica, deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos:

- ✓ Monitoramento das imagens pela TV, App/ Celular (nitidez, foco, posicionamento das imagens, etc.);
- ✓ Frequência de disparos devido a fenômenos naturais, insetos, animais etc.;
- ✓ Pronto atendimento quanto aos chamados das ocorrências;
- ✓ Apresentação no posto uniformizado e portando crachá para realização das manutenções;
- ✓ Perfil do funcionário que presta o monitoramento remoto nas ocorrências;
- ✓ Pronto atendimento nas manutenções preventivas/ corretivas;

NOTA: Na dúvida quanto às obrigações da Contratada a Unidade poderá solicitar esclarecimento junto ao gestor/ fiscal do Contrato.

RESULTADO:

() ATENDE

() ATENDE PARCIALMENTE

Motivo: _____

() Não atende

Motivo: _____

NOME E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL DA ÁREA/UNIDADE	DATA: / /
VISTO/ CARIMBO DO GESTOR GERAL DO CONTRATO:	DATA: / /



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro
ISO 9001





ANEXO XI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO XI.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI.5

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.6 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos e a indicação do responsável técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, sendo que engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/1966.

Declaro ainda que o(s) profissional(is) que será(ão) indicado(s), por ocasião da celebração do contrato, fará(ão) parte de meu quadro permanente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação dos serviços de vigilância eletrônica,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de expedição de ordem de serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO



Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO OITAVO

Por ocasião da formalização da prorrogação contratual, o CONTRATANTE aplicará aos preços unitários correspondentes a cada item de serviço os percentuais de desconto previstos no Volume 13 do CADTERC à época da contratação e que se encontram reproduzidos na tabela abaixo:

- **ATENÇÃO! NESTE CAMPO DEVERÁ SER INSERIDA TABELA DE PERCENTUAIS DE DESCONTO OBRIGATÓRIO (CONTIDA NO ITEM 1, CAPÍTULO III DO VOLUME 13 DO CADTERC) APRESENTANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL OBRIGATORIAMENTE NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA CADA CATEGORIA, GRUPO E TIPO DE SERVIÇO EXIGIDOS PELA UNIDADE COMPRADORA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EXEMPLO:

CATEGORIA I – CONTROLE DE ACESSO

I.1 Prestação de Serviços de Controle de Acesso - Catracas

GRUPO	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	DESCONTO OBRIGATÓRIO NA PRORROGAÇÃO (%)
I.1 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso - Catracas	I.1.1.1.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade de entrada e saída	6,70%
	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	5,86%
	I.1.1.3.L	Catraca pedestal – portadores de necessidades especiais	6,48%
	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	4,87%
	I.1.1.5.L	Catraca tipo balcão com leitor de proximidade de entrada e saída	3,52%
	I.1.1.6.L	Catraca tipo balcão com leitor de proximidade de entrada com cofre coletor de cartões	3,98%
	I.1.1.7.L	Portinhola de acesso para cadeirante e fechamentos	7,00%
	I.1.1.8.L	Catraca tipo balcão com leitores de proximidade para atender cadeirantes e demais pessoas com necessidades especiais	7,28%
	I.1.1.9.L	Catraca tipo balcão com leitores de proximidade e cofre coletor para atender cadeirantes e demais pessoas com necessidades especiais	6,09%

(...)



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - nos casos de importação, a Contratada deverá responsabilizar-se por sua conta e risco, quanto à importação dos bens e produtos, tomando as providências necessárias e pagando as tributações necessárias para a internação legal dos mesmos.

XVII - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste



contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução;

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro, será contada a partir de janeiro/2021, que será considerado como o mês de referência dos preços, incidindo o reajuste, entretanto, após um ano de vigência do contrato.



CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, suprimidas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.



Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **Anexo IX** do Edital que deu base ao certame licitatório.

- b) o Edital que deu base ao certame licitatório.
- c) No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.
- d) O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês.
- e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.
- f) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

IV. A execução do item "Itens de Prevenção à COVID-19" observará a disciplina estabelecida no item 14 e subitens, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO



O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na convocação;
- c. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- e. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar danos ou risco à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;



- f. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pela falta de equipamento ou acessório de uso obrigatório no contrato;
- g. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
- h. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
- i. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual mensal, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
- l. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;
- m. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando consequentemente a rescisão unilateral do ajuste;

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- b. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- c. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- d. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro
ISO 9001

